

1	ATA N.º 07/2016 - Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2	realizada no dia vinte e um de abril de dois mil e dezasseis.
3	Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta
4	cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas
5	quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6	Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís Manuel
7	Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
8	Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
9	Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Jorge Abrantes
10	Cardoso Ferreira, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da
11	Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Helder José
12	Sousa Almeida, Chefe da Divisão Socio Educativa, Cultural e Desportiva, comigo
13	Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças, Património e
14	Aprovisionamento.
15	Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
16	para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.
17	1) APROVAÇÃO DE ATAS:- Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
18	6/2016, foi a mesma aprovada, por unanimidade.
19	2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
20	3. INFORMAÇÕES
21	3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE
22	3.1.1) CAMPEONATO MUNDIAL DE ENDURO:- Fez referência ao evento
23	do Campeonato Mundial de Enduro que, pese embora as condições climatéricas,
24	acabou por constituir ainda assim um sucesso com a deslocação a Gouveia de
25	alguns milhares de pessoas.
26	3.1.2) BARRAGEM DE GIRABOLHOS:- Relativamente à decisão do
27	Governo da não continuação do processo de construção da Barragem de
28	Girabolhos, informou o executivo de que, na passada quinta feira, dia 14 de abril,
29	foram contatados pelo Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente para uma
30	reunião, a realizar na segunda feira, dia 18 de abril. Essa reunião estaria
31	relacionada com a apresentação do Plano de Barragens, não lhes tendo sido



32 fornecida qualquer outra informação adicional relativamente a este assunto e 33 pode confirmar isso mesmo com os outros Presidentes de Câmara envolvidos, de 34 Mangualde, de Nelas e de Seia. Qualquer um deles não teve nenhuma outra 35 informação para além do tema que seria a reunião. 36 E, qual não foi o espanto de todos, quando nessa reunião, o Senhor Ministro do 37 Ambiente procedeu à apresentação de um documento no qual consta claramente 38 que, das Barragens que fazem parte do "Plano Nacional de Barragens de Elevado 39 Potencial", duas delas, a de Girabolhos e a de Alvito, não iriam ter continuidade, 40 sendo que existe ainda uma terceira que iria ficar suspensa durante três anos e 41 decorrido este período de tempo seria reanalisada para uma decisão definitiva. 42 Assim, os quatro Presidentes de Câmara que fazem parte do Sistema da 43 Barragem de Girabolhos manifestaram a sua total surpresa, por um lado, e, 44 sobretudo, frisaram que do ponto de vista formal nenhuma destas Câmaras 45 Municipais tinha sido ouvida acerca desta decisão. Ela foi pura e simplesmente 46 comunicada aos Presidentes de Câmara naquele preciso momento. 47 Do ponto de vista substancial, os quatro autarcas manifestaram a sua discordância em relação a esta decisão, desde logo, em relação a um 48 49 investimento que era estruturante para o território, pela sua importância em 50 termos de aproveitamento hidroelétrico, pela sua relevância em termos de rede 51 rodoviária que seria requalificada ou construída de raiz, para além de todo o 52 envolvimento em termos económicos para este território, não só pela construção 53 diretamente da Barragem, como também pelos aproveitamentos possíveis em 54 termos turísticos que poderiam vir a proporcionar-se e que desta forma deixaram 55 de ter viabilidade. 56 Nesse sentido, foi-lhes transmitido que a decisão estava tomada e que as Câmaras deveriam, em articulação com a empresa, procurar estabelecer um 57 conjunto de ações ou de iniciativas compensatórias para este território. É óbvio 58 59 que também tiveram a oportunidade de dizer que estas medidas que, de alguma 60 forma, se pretendem que sejam minimizantes do impacto negativo da não 61 concretização da Barragem, não têm qualquer possibilidade de ter o impacto que

teria o investimento se este se concretizasse.



- Ainda assim, face à abertura que a empresa manifestou logo na ocasião, informou que na próxima semana vai realizar-se uma primeira reunião com a empresa para começar a tratar deste processo de minimização do impacto negativo, que não tem qualquer comparação com aquilo que seria o impacto da construção deste
- 67 empreendimento.

68

69

70

71

72

73

74

75

- - 3.1.3) PROGRAMA DE COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL:- Deu conhecimento do Programa de Comemoração do 25 de Abril, no qual se inclui a realização da Milha Urbana pelo Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia, bem como a assinatura do Contrato de Comodato tendo em vista a reposição de um direito que esta instituição tem, decorrente de um acordo que existe com a Câmara Municipal há já alguns anos e que contribuiu para permitir a realização da obra do novo Tribunal de Gouveia e em acordo com esta Instituição será cedido um imóvel para sua sede, um direito que a Autarquia nunca recusou.
 - 3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA
- 77 - 3.2.1) ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO A ANTÓNIO JOSÉ
- 78 **COSTA SIMÕES:-** Uma vez que não esteve presente nessa reunião, pretendia
- 79 saber para quando a atribuição da Medalha de Mérito a António José Costa
- 80 Simões, proposta apresentada pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e
- que pensa que terá sido aprovada por unanimidade.
- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a Medalha será atribuída no
- 83 Dia do Município Feriado Municipal.
- 84 - 3.2.2) VEREADORA DRA. HELENA GONÇALVES:- Pretendia ser
- 85 informado se a Dra. Helena Gonçalves, Vereadora eleita pela coligação PPD-
- 86 PSD/CDS-PP, solicitou a rescisão do seu mandato.
- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a Dra. Helena Gonçalves
- 88 solicitou a suspensão de mandato pelo período de um ano, o máximo que a Lei
- 89 permite. Entretanto, uns dias antes deste prazo terminar, contatou a Senhora
- 90 Vereadora colocando-lhe a questão se pretendia ou não regressar, tendo ela
- 91 transmitido que as razões que tinham motivado o seu pedido de suspensão de
- 92 mandato se mantinham, razões sobretudo de ordem profissional ligadas ao
- 93 exercício enquanto médica.



94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

Poderia ela eventualmente manifestar por escrito a sua decisão, porém, por informação dos serviços, caso ela nada dissesse, levaria a que o prazo fosse ultrapassado e isso constituiria, de pleno direito, renúncia ao mandato, que foi o que aconteceu. Não chegou de facto a efetuar nenhum documento formal relativamente ao seu caso, mas por imposição legal, decorrido aquele prazo de 365 dias, conduziu à renúncia do seu mandato. - - - 3.2.3) BARRAGEM DE GIRABOLHOS:- Transmitiu que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista sempre manifestaram a sua concordância em relação à construção da Barragem de Girabolhos e ao Plano Nacional de Barragens, uma vez que faz parte do desenvolvimento do país, proporciona energia limpa, considerando que de facto seria um bom investimento a nível nacional. Deste modo, discordam frontalmente da decisão de suspensão da construção da Barragem de Girabolhos. Há já muito tempo que andam a lutar pela supressão de parte do troço da EN 232 que liga Gouveia a Mangualde, pelo que pretendiam saber como se encontra a nível de reuniões a discussão deste assunto. Quando realizaram a visita à Assembleia da República, já se sabia que estava em discussão o Plano Nacional de Barragens, pelo que teria sido o momento próprio para questionar o que iria acontecer e isso sim traria algum valor para o concelho, porque, para além da inauguração da exposição de Fernão Botto Machado, considera que não valeu de nada terem ido àquele Órgão. Teria sido uma boa oportunidade colocar este problema da Barragem de Girabolhos e antecipar o que aconteceu. Lamenta de facto esta decisão de não construção desta infraestrutura, pois sabiam dos benefícios que isso traria para o concelho, mas também não quer deixar de sublinhar que poderiam ter antecipado esta decisão e tentar evitá-la e não conseguiram. Usou da palavra o Senhor Presidente reafirmando que os quatro Presidentes de Câmara foram confrontados no dia 18 de abril com esta decisão. Uma semana antes, de acordo com aquilo que tinha ficado articulado com o Senhor Eng.º Nuno

Ribeiro da Silva, responsável pela ENDESA, em Portugal, até ao final de abril,



125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

149

150

151

152

153

154

155

haveriam de voltar a reunir, como era habitual, de modo a ser feito um ponto de situação do empreendimento. Da última vez que tinham estado reunidos, no final do ano, fruto da aquisição da ENDESA pelo Grupo Italiano ENI, uma empresa do Governo Italiano, as indicações eram no sentido de, para de alguma forma repartir custos, tentar procurar um parceiro internacional para ser associado ao desenvolvimento do investimento em Portugal. E, portanto, quando lhe ligou foi para tentar saber se o processo com vista à procura do parceiro, tinha sido bem sucedido, ao que lhe foi dito que não. Ficaram de agendar uma reunião, para o final do mês de abril, para ser feito o ponto de situação do empreendimento. Quando se deslocaram à Assembleia da República, por um lado, já tinha acontecido este contacto com o Senhor Eng.º Nuno Ribeiro da Silva, mas não havia qualquer outra comunicação. Nem na Assembleia da República lhes foi referido qualquer informação relativamente a este assunto. Tanto quanto sabe este assunto não era conhecido por ninguém neste Órgão. Era um assunto que estava a ser tratado exclusivamente pelo Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente em que a informação oficial lhes foi comunicada no dia 18 de abril. Deste modo, vão realizar-se algumas reuniões, este sábado já vai haver uma primeira entre os quatro Presidentes de Câmara, para precisamente preparar a reunião que vai ter lugar no dia 27 de abril com a ENDESA, para se iniciar o processo de medidas, dos montantes que possam vir a estar associados a este processo, medidas compensatórias em relação a estes quatro territórios. Foram de facto todos surpreendidos com esta decisão.

4. EXPEDIENTE

148 ---- Não se analisou expediente na presente reunião.

5. DELIBERAÇÕES

---- 5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2015; APRECIAÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS:- Usou da palavra o Senhor Presidente começando por fazer a apresentação dos Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Gouveia relativamente ao exercício do ano de 2015.



156 Nestes documentos apresenta-se aquilo que foi inicialmente orçamentado quer da 157 parte da Receita Corrente, quer a Receita de Capital, as diversas Revisões e 158 Alterações que foram feitas ao longo do ano e depois aquilo que foi a Execução 159 Final quer em termos de Receita, quer em termos de Despesa. 160 Em termos de Receita Corrente pode verificar-se pelos documentos que foi 161 arrecadada 94,95% da Receita Corrente Prevista. 162 Na Receita de Capital há uma diminuição muito significativa em que a 163 percentagem recebida corresponde a 27,4%, que se deve sobretudo ao facto de, 164 por um lado, em relação aos procedimentos de candidaturas ao Quadro 165 Comunitário anterior ainda estarem por encerrar, havendo verbas à volta de 5% 166 que, como é normal no final destes Quadros Comunitários, ficam cativas até ao 167 fecho definitivo dos processos. Por outro lado, existem ainda receitas a receber 168 da Candidatura ao Programa SAMA, no valor de mais de 200.000,00 euros, bem 169 como a Candidatura de Overbooking relativa à Estrada de Melo/Figueiró da Serra, 170 a qual foi aprovada, mas ainda está dependente do encerramento do Quadro 171 Comunitário, de modo a que haja o apuramento das verbas a receber. Portanto, 172 significa que em termos de Receitas de Capital encontram-se cerca de 600.000,00 euros para receber. 173 Informou que estes processos de Candidatura ao Quadro Comunitário foram 174 175 encerrados agora no final do mês de março, esperando que rapidamente a 176 CCDRC faca a sua verificação final, embora reconheca que de facto foram muitos 177 os processos que deram entrada por parte das Câmaras e que originaram estes 178 atrasos e derrapagem do prazo, que inicialmente estava previsto para o final de 179 2015 e que depois se prolongou para o final de março de 2016. Espera, pois, que 180 o mais rapidamente possível possam ser encerrados estes procedimentos, bem 181 como os procedimentos de candidatura de Overbooking para puderem assim 182 receber a referida quantia de 600.000,00 euros. 183 Verifica-se, deste modo, uma Receita Total em termos da sua arrecadação de 184 Capital e Corrente de 76,4%.

Em relação à Despesa Prevista e à Despesa Realizada, a Despesa Corrente

atingiu os 79% daguilo que foi previsto. Em relação à Despesa de Capital tiveram

185



- uma Despesa Final apurada de 65% do inicialmente previsto e, portanto, verifica-
- se uma *Despesa Total* efetuada que rondou os 74%.
- 189 Significa que em relação ao Capital em termos de performance orçamental foi
- obtido um Superavit Corrente de 3.378.977,64 euros, um Deficit de Capital, em
- 191 relação àquilo que foi previsto inicialmente daquilo que foi efetuado, de
- 192 2.840.967,00 euros, fruto também do atraso daquilo que tinham previsto
- inicialmente de possibilidade de candidaturas já no Novo Quadro Comunitário
- 194 que, face ao atraso deste, não se verificam também, o que deu um Saldo
- 195 *Orçamental*, para 2016, de 538.015,57 euros.
- 196 Em termos de Despesas, relativamente à Despesa Corrente, aumentou
- relativamente a 2014, em 21.169,74 euros e a Despesa de Capital, precisamente
- 198 fruto daquilo que referiu anteriormente, em relação a 2014, reduziu 1.102.297,00
- 199 *euros*.
- 200 Em relação às Despesas com Pessoal, relativamente aos limites dos encargos,
- 201 no que diz respeito ao Pessoal do Quadro, o limite de encargos com esta rubrica
- 202 era de *6.133.074,60 euros* e a despesa efetuada atingiu os *2.481.572,77 euros*,
- 203 significa que foram utilizados 40%. Em relação ao Pessoal em qualquer outra
- 204 situação, o limite, para 2015, era de 1.533.268.65 euros, e a despesa efetuada
- rondou os 560.181,12 euros, o que significa que foi gasto um limite de 35%.
- 206 Em relação aos Juros, pode dizer que desde 2009 a 2015 reduziram 86% do seu
- 207 montante, passando de 488.600,00 euros para 66.852,45 euros, fruto do esforço
- 208 na amortização de dívida existente e não contratação de nova dívida. Houve um
- 209 esforço de amortização de Capital em Dívida, porquanto em 2015 foram
- 210 amortizados Empréstimos de Médio e Longo Prazo, Acordos de Pagamento,
- 211 Locações, no valor de *1.530.715,00 euros*.
- 212 Nas Grandes Opções do Plano que, em relação à execução do PPI, foram
- executados 2.671.336,00 euros, correspondente a 61% do previsto, o que tem um
- 214 peso nas *Grandes Opções do Plano* para 2015, de 49%.
- 215 Quanto às Atividades Mais Relevantes a sua execução atingiu um valor de
- 2.776.488,00 euros, ou seja, correspondente a 63% do previsto e o seu peso nas
- 217 nas GOP's é de *51%*.



- 218 Relativamente à Classificação Funcional, as Funções Sociais tiveram um peso de
- 219 33% relativamente ao Total das Grandes Opções, onde se destaca a questão
- 220 com o Ensino, Cultura, o Desporto, o Saneamento e a Água, Resíduos Sólidos,
- 221 Ação Social, Ordenamento do Território e Meio Ambiente.
- 222 As Funções Económicas tiveram uma percentagem de 29% relativamente ao total
- das GOP's que teve a ver com as questões das comunicações, industria, energia,
- turismo, transportes, mercados e feiras.
- 225 As Funções Gerais tiveram uma percentagem de 15% relativamente ao total das
- 226 Grandes Opções do Plano e tem a ver com a questão do SAMA, subsídios,
- 227 comemorações, efemérides e festividades.
- 228 As Outras Funções atingiram uma percentagem de 23%, que se prendem com a
- 229 liquidação de faturas, de acordos de pagamento e contratos interadministrativos.
- 230 Assim, pode verificar-se que houve a preocupação de continuar a privilegiar as
- 231 Funções Sociais, sendo que as Funções Económicas tiveram uma percentagem
- menor relativamente ao ano de 2014, pelo facto do Quadro Comunitário não estar
- 233 ainda em execução, o que se traduz sempre numa redução relativamente aos
- 234 anos anteriores em que o mesmo estava em vigor, houve a possibilidade de
- 235 desenvolver candidaturas que ainda não foi possível efetuar, apesar de estarem
- 236 previstas.
- 237 Relativamente ao Desempenho Económico e Financeiro, quanto aos Limites ao
- 238 Endividamento para 2016, face àquilo que foi efetuado e aquilo que resulta do
- 239 ano, existia uma Margem de Endividamento que pode atingir os 7.125.378,00
- 240 euros, o que é ainda uma possibilidade significativa.
- 241 Relativamente aos *Acordos de Pagamento* liquidados em 2015, foram no valor de
- 242 463.962,00 euros, bem como a amortização de Empréstimos de Médio e Longo
- 243 Prazo, em 2015, foi de 1.040.745,00 euros.
- 244 Referiu, ainda, que o *Prazo Médio de Pagamento*, em 2015, quanto às *Despesas*
- 245 Correntes aumentou, mas reduziu nas Despesas de Capital. O Prazo Médio de
- 246 Pagamento foi, no entanto, de 112 dias, tendo sido claramente prejudicado pelo
- 247 lançamento de faturas em contencioso das Águas do Zêzere e Côa, o que
- 248 significa que no geral o *Prazo Médio de Pagamento* ronda os 60 dias.



249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

Relativamente a este assunto, aproveitou para informar que, os Municípios do Sistema da antiga Águas do Zêzere e Côa, atual Águas de Lisboa e Vale do Tejo, para além dos processos judiciais em curso, tinham um processo negocial com o anterior Ministro do Ambiente que tinha a ver com um Memorando de Entendimento relativamente ao Saneamento, e apenas ao Saneamento e que contemplava uma redução e respetiva devolução aos Municípios de um montante de 19,6 milhões de euros. Esse Memorando foi acertado com o anterior Governo, foi acertado com as Águas de Portugal, no entanto, com as eleições, o mesmo acabou por não ser Homologado pelo Ministro do Ambiente de então. Entretanto voltaram a falar deste assunto com o atual Governo, nomeadamente, com o Secretário de Estado do Ambiente, que é quem tem a competência delegada nesta matéria. Aquilo que lhes foi transmitido foi que o Senhor Secretário de Estado e o Governo pretendem concretizar este Memorando, envolvendo-o numa solução mais global. Porém, ainda não lhes foi transmitido formalmente, nem foi este Memorando de Entendimento homologado, no entanto, tiveram a oportunidade de verificar que a Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo tem já na sua contabilidade como Provisões um valor de 19,6 milhões, porque as indicações que foram dadas à empresa foi no sentido de acautelar esta quantia para a concretização deste Acordo. Porém, ainda, no âmbito do problema da água, encontra-se a decorrer um processo em Tribunal Arbitral, o qual já teve alguns desenvolvimentos, perante a abertura que foi manifestada pelo Senhor Secretário de Estado para se alcançar uma solução de conjunto, quer relativamente ao saneamento, que já estava consagrada no Memorando, quer relativamente à Água. Foi solicitado pelas partes, ao Tribunal Arbitral, a suspensão por um prazo relativamente adequado para que estas negociações possam ter lugar e, portanto, este processo está a decorrer, embora suspenso, fruto destas possibilidades e desta abertura que foi

manifestada pelo Governo relativamente à questão da água, também.



279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

Como sabem - prosseguiu - a questão da água tem a ver sobretudo com uma Assembleia Geral realizada em Fornos de Algodres e posteriormente em Celorico da Beira, em que a Administração, de então, das Águas do Zêzere e Côa, veio propor como tarifário aos Municípios 0,50 cêntimos o metro cúbico, quando o metro cúbico estava a 0,62 cêntimos. É uma diferença significativa e, portanto, aquilo que foi solicitado no âmbito do Processo do Tribunal Arbitral foi que a empresa reconhecesse que este tarifário, o qual os Municípios aceitaram e pelo qual começaram a pagar de acordo com este entendimento, oral, porém, mas quando as Câmaras solicitaram a sua transformação em documento, a empresa recusou-se a fazê-lo e isso deu origem ao surgir do Tribunal Arbitral. Significa isto que, se em relação ao saneamento as coisas estão bem encaminhadas para o Acordo e que permitirá reduzir significamente a dívida que os Municípios têm para com o Sistema, por outro lado, estão também a tentar, e houve abertura da parte do Governo, vamos ver até onde chega essa abertura, para se resolver a questão da água, porque assim sendo, no resultado final, fará reduzir significativamente a dívida que os Municípios têm para com o Sistema. Esta situação, de alguma forma, também se alcançou porque os Municípios passaram a não pagar e, portanto, esta posição de força que os Municípios assumiram, veio permitir por um lado a questão do Memorando e a possibilidade também de poderem vir a obter um acordo no âmbito do abastecimento de água e dessa forma poderem alcançar uma posição de maior justeza em relação ao período que percorreram até agora e pelo qual os Municípios sempre se debateram. Para finalizar, referiu que estas são as Contas que apresentam e que têm dados mais concretizados nos documentos remetidos, estando à disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento de alguma questão que pretendam colocar. São as Contas que traduzem a execução, a preocupação em manter a atuação do Município sobretudo nas Funções Sociais, não descurando as Funções Económicas. Estas foram, no entanto, prejudicadas obviamente, em relação aos anos anteriores, pela não execução em tempo do Quadro 2020 e das



309 possíveis candidaturas que o Município de Gouveia pode e vai efetuar, como aliás 310 se poderá verificar na própria Revisão Orçamental que também apresentam. 311 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que, em relação 312 aos Documentos de Prestação de Contas do ano de 2015, encontra-se em falta o 313 parecer do Revisor Oficial de Contas, o qual, certamente, vai ser presente apenas 314 na sessão da Assembleia Municipal, em cima da hora, o que não pode acontecer. 315 É de opinião de que este documento já devia estar anexo aos documentos agora 316 presentes a reunião de Câmara, dado que se trata de um documento bastante 317 importante que de certa forma fiscaliza as contas da Câmara, apresenta 318 recomendações e é importante para os Vereadores se debruçarem sobre o 319 mesmo de modo a manifestarem a sua opinião. 320 No seu entendimento, o ano de 2015, foi um ano de "tapar buracos" e isso está 321 refletido nos documentos. Não há qualquer tipo de investimentos, aliás, não 322 houve nenhum investimento, mas isso já se refletiu também no ano anterior e daí 323 a crítica dos Vereadores do Partido Socialista ao aplicar a frase de que "quando 324 se navega sem rumo, nenhum vento é favorável". Não há estratégia para o 325 concelho. Existem realmente objetivos e o objetivo é o desenvolvimento 326 sustentado do concelho, mas não têm estratégia e depois aparecem surpresas do 327 género de uma provisão de 5 milhões de euros e questionam se isso será só para 328 o processo das Águas do Zêzere e Côa ou se não será para colmatar mais um 329 processo como, por exemplo, a dissolução da Gouveinova. Se já não está 330 incluído cerca de meio milhão de euros para esse fim. 331 Questionou, ainda, como é possível encerrar as Contas com uma dívida tão alta a 332 fornecedores, isto é, se não se está a prejudicar o comércio do concelho, dado 333 que é uma dívida bastante significativa. 334 Trata-se de uma crítica superficial em relação às Contas, como costumam dizer 335 "Contas são Contas", se estão bem feitas certamente que as Receitas vão cobrir 336 as Despesas. 337 De seguida, em nome dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apresentou 338 a seguinte Declaração de Voto em relação aos Documentos de Prestação de 339 Contas do ano de 2015:



340	Declaração de Voto
341	Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Gouveia do
342	ano de 2015
343	São dois volumosos dossiers que nos apresentam as Contas referentes ao ano
344	económico de 2015. Na sua leitura destacamos a alusão permanente ao rigor, à
345	aplicação das verbas postas à disposição do Município.
346	Se o Balanço referente ao ano financeiro passado tivesse relação direta às várias
347	Revisões e Alterações Orçamentais levadas a cabo pela maioria na Câmara,
348	estaríamos perante um documento com valores de execução orçamental perto
349	dos 100%, registe-se, várias vezes anunciados e assinalados em anos anteriores.
350	No ano de 2015 registamos, assim, uma taxa de Execução Orçamental de
351	76,84%, muito aquém do registado em anos anteriores.
352	Verificamos pelos gráficos apresentados que as Receitas baixam nas
353	Transferências do Estado e aumentam significativamente nos Impostos
354	Municipais, sendo que o IMI tem a maior fatia, com perto de 80% do arrecadado.
355	Continuamos sem entender o valor da dívida do Município e o que estará para vir,
356	uma vez que sentimos que mais casos como o da empresa Fernando Oliveira
357	Viegas estarão para ser assumidos.
358	Como justificar o aumento das Provisões para cinco milhões de euros? Será para
359	pagar só a dívida à empresa Águas do Zêzere e Côa, agora Águas de Lisboa e
360	Vale do Tejo?
361	Continuamos a verificar que a Despesa com Pessoal é excessiva e que o
362	aumento que teve desde 2014 não vai baixar, vai manter-se.
363	Verificamos um valor significativo em dívidas a fornecedores, o que prejudica e
364	penaliza o comércio local.
365	As execuções apresentadas nas GOP's são mais do mesmo, na perspetiva dos
366	Vereadores do Partido Socialista não se inserem na economia local e não
367	produzem qualquer ganho para o concelho.
368	Nas várias páginas que acompanham o Relatório de Gestão, 68 são dedicadas à
369	descrição das Funções, o destaque vai para muita página e poucas opções
370	planificadas.



371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

Se nas Funções Gerais e Sociais constatamos uma continuidade dos anos anteriores, o que leva à subsídio dependência tão criticada pelos partidos que suportam a maioria no Município, nas Funções Económicas temos um investimento paupérrimo de 29% sem que se destaque qualquer investimento relevante para o concelho. E para falar em Atividades Mais Relevantes para o Concelho não detetam nada que acentue qualquer relevo para o desenvolvimento do nosso concelho. As Contas apresentadas referentes ao ano de 2015 são o reflexo da gestão da atual maioria na Câmara Municipal de Gouveia, que nos apresentam uma gestão de "tapa buracos", o "navegar conforme o vento" à espera da mão do Estado que o investimento necessário que tarda venha a aparecer. Esta Conta de Gerência espelha mais um ano perdido em prol desenvolvimento e afirmação do Concelho pelo qual todos ambicionamos e por isso os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam pela abstenção". Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço esclarecendo que a Câmara Municipal não tem dívidas ao comércio local, aliás, os Senhores Vereadores têm acesso às ordens de pagamento e podem constatar, pela data da entrada das faturas e a data da ordem de pagamento, qual é o prazo médio de pagamento e podem verificar que ao comércio local não há dívidas, aliás estão genericamente muito abaixo de 90 dias. Porém, acontece que, nestas rubricas, está inscrita a dívida assumida para com os herdeiros de Fernando Oliveira Viegas, na parte de capital e na parte corrente e, por isso, é que faz empolar essa rubrica. Reafirma que ao comércio local estão a pagar muito próximo dos 30 dias e, em algumas situações, até se paga no próprio dia da aquisição. Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que apenas se referiu ao comércio local integrado na dívida que consideram excessiva. De seguida o Senhor Presidente colocou à votação os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2015, os quais foram aprovados, por maioria e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido



402 Socialista, Armando José dos Santos Almeida, Maria de Lurdes Ferreira Borrego 403 da Silva e Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais e com quatro votos a 404 favor dos restantes membros do Executivo, Luís Manuel Tadeu Margues, 405 Presidente, Joaquim Lourenço de Sousa, Teresa Maria Borges Cardoso e Jorge 406 Abrantes Cardoso Ferreira, Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP. 407 Deliberou, ainda, o Executivo submeter os Documentos de Prestação de Contas 408 da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2015, que se encontram anexos à 409 presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante, à apreciação e votação da 410 Assembleia Municipal, nos termos da alínea I) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 27.º do citado 411 412 diploma legal. ---- 5.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª REVISÃO AO 413 414 ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA 415 MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2016:- Usou da palavra o Senhor 416 Presidente referindo que esta 2.ª Revisão se prende, por um lado, pela 417 necessidade de fazer o reforço de verbas do FEF Corrente, algumas do FEF de 418 Capital, bem como a diminuição da participação fixa no IRS por parte da Câmara. 419 Mas, esta Revisão tem a ver sobretudo com aquilo que, em anteriores reuniões 420 de Câmara, já referiu e que vem contrariar aquilo que os Vereadores do Partido 421 Socialista referiram de que há falta de estratégia e vem corroborar aquilo que 422 disse de que há estratégia, no entanto, ainda não está em prática, porque 423 necessitam, como todas as Câmaras Municipais, do apoio do Quadro 424 Comunitário, ao qual são alheios e não têm culpa dos seus atrasos. 425 E, nesse sentido, vão inserir nesta Revisão um conjunto de rubricas que têm a ver 426 com a Regeneração Urbana que, como sabem, é o resultado de Gouveia ter sido 427 considerada como um "concelho de nível superior" para efeitos de Regeneração 428 Urbana. Informou que, relativamente a intervenções, serão realizadas apenas na 429 cidade de Gouveia, em áreas determinadas da cidade, em zonas históricas, 430 zonas industriais degradadas. 431 Após uma negociação complicada com a CCDRC puderam chegar a um volume

final de investimento para Gouveia, em termos de FEDER, de 6.170.000,00 euros



433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

para desenvolver nos próximos anos, o que se traduz num investimento final de 7.451.176,00 euros. Este é o valor de Regeneração Urbana que contempla diversas intervenções na área pública, sobretudo no Bairro do Castelo, Cardia e Bellinos, são zonas que, de acordo com o próprio Regulamento, privilegiaram de modo a ir de encontro às exigências do próprio Regulamento que foi estabelecido. Como disse, a proposta inicial que fizeram era de 2 milhões de euros, colocando em causa o facto de Gouveia estar incluída nestes 32 Municípios de nível superior, o certo é que conseguiram sair da reunião, ao fim de duas horas e meia, com 6.170.000,00 euros de investimento FEDER. Pode aqui dizer que as intervenções propostas, praticamente todas elas, foram aceites e esta Revisão Orçamental é precisamente a introdução destas rubricas, como rubricas novas. Algumas delas têm valores mais significativos que tem a ver com o facto de, se tudo correr, como dizem, no mês de maio, será publicado o 1.º Aviso para as Candidaturas. Como sabem, houve uma 1.ª Fase que foi a elaboração de ARU's, depois uma 2.ª Fase que tem a ver com a realização dos PEDU's e que resultaram na aprovação final destes montantes e destas intervenções concretas. Agora vai seguir-se uma Fase de Abertura de Candidaturas Específicas para cada uma destas intervenções, sendo certo que os montantes já estão definidos. Estão a inscrever no Orçamento determinadas rubricas e só o fizeram agora, porque só agora tiveram a confirmação final dos montantes, a saber: a "Criação e Reconversão da Rede de vias Pedonais" na Rua da Cardia: "Melhoria da Interface de transportes de Gouveia", que se prende com a requalificação não só da Central de Camionagem, como também a ligação desta infra-estrutura à cidade, na medida em que não existem passeios; "Requalificação do antigo espaço envolvente à antiga Fábrica dos Bellinos", é toda a área envolvente desta fábrica que está contemplada; a "Reabilitação do Espaço Público do Bairro do Castelo", bem como o "Mercado Municipal" com uma comparticipação FEDER de 637.500,00 euros, o que vai dar um investimento total de 750.000,00 euros; a "Reconversão da antiga Fábrica Bellino e Bellino" que tem a ver especificamente com o edifício que se encontra destelhado e, por último, a inscrição de uma



rubrica para a "Habitação Social", que engloba a requalificação do próprio edifício 463 464 e uma intervenção para o espaço público fronteiro a este edifício. 465 Apresentam-se, portanto, valores de abertura de rubrica, sendo que aquelas que 466 têm um valor mais significativo têm a ver com a aquisição dos projetos, mas que 467 estão contemplados na candidatura, uma vez que a Câmara não tem, em tempo 468 útil, capacidade técnica para os elaborar a todos, de modo que vai adquirir alguns 469 a empresas externas, sendo que os mesmos têm comparticipação a 85% para 470 esses custos porque fazem parte da candidatura. 471 Existem ainda reforços em algumas rubricas como a "Assistência na Doença para 472 Funcionários Públicos", pois existem mais encargos com o SNS, bem como um 473 reforço de atribuição de apoios às Juntas de Freguesia no âmbito do 474 Regulamento aprovado, pois este ano há mais candidaturas e com valores 475 significativos. Para além disso, o reforço com a rede pública de saneamento e a 476 introdução de uma rubrica nova que tem ver com o "Arranjo Urbanístico na Av.ª 477 das Escolas – Paços da Serra" que se prende com o terreno fronteiro do pavilhão 478 desportivo de Paços da Serra, que será requalificado permitindo assim um espaço 479 de lazer com ligação ao Adro da Igreja e criação de mais estacionamento e 480 passeios. 481 É esta a proposta da 2.ª Revisão Orçamental que aqui se apresenta que, como 482 disse, tem a ver sobretudo com estes motivos que anteriormente referiu. 483 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que ficaram com 484 a sensação de que de facto milhões e mais milhões e depois o Senhor Presidente 485 provoca com o argumento de que os Vereadores do Partido Socialista são contra 486 o investimento. É a questão da estratégia. Vão assumir aqui que, desde que o 487 Senhor Presidente Luís Tadeu e o Senhor Vereador Joaquim Lourenço estão na 488 Câmara, já tiveram um investimento superior a 60 milhões e a pergunta que faz é: 489 Quais os resultados que têm para lhes apresentar desses 60 milhões de euros? 490 Onde é que está o investimento desses 60 milhões de euros? Quais são os 491 resultados? Depois dos 60 milhões de euros que gastaram e dos mais 6 milhões 492 que agora apresentam, quer saber, dentro da estratégia que diz que tem e certamente terá um objetivo para o desenvolvimento sustentado do nosso 493



concelho, diga qual é a estratégia e os resultados que entende que vai obter com

494

495 mais esses 6 milhões de euros? - Perguntou o Senhor Vereador. 496 Usou da palavra o Senhor Presidente dizendo que o resultado é fruído. Todas 497 estas requalificações, por exemplo, a requalificação no Bairro do Castelo destina-498 se precisamente a melhorar a acessibilidade, a segurança da rede viária e 499 incêndios daquela a zona. 500 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que isso é a estratégia 501 para o Bairro do Castelo, mas os Vereadores do Partido Socialista referem-se à 502 estratégia para o concelho, é uma coisa completamente diferente! Sendo assim 503 também lhe falaria da colocação dos Semáforos no Cruzamento de Nespereira ou 504 da construção de umas casas de banho não sabe aonde. É uma estratégia 505 completamente desgarrada, não há estratégia! 506 A colocação dos Semáforos no cruzamento de Nespereira é desgarrada? -507 Questionou o Senhor Presidente. 508 Respondeu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que não há 509 prioridades e é preciso analisar o que existe no concelho e o que pretendem é ver 510 o que é prioritário e a estratégia assenta no investimento e é isso que falta. 511 Retorquiu o Senhor Presidente perguntando se requalificar o Mercado Municipal é 512 falta de estratégia? Ou requalificar toda a zona dos Bellinos é falta de estratégia? 513 Apresentam uma Revisão e justificam porque a estão a fazer, aquilo que estão a 514 introduzir. A não ser que não se pretenda este investimento de seis milhões de 515 euros de FEDER especificamente para a cidade de Gouveia. Tomara muitos 516 concelhos ter esta possibilidade. 517 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo ao Senhor Presidente 518 para comparar concelhos, pois o de Gouveia já está ao nível de Manteigas, em 519 questão de investimento. 520 Retomou a palavra o Senhor Presidente perguntando aos Senhores Vereadores 521 se concordam ou não concordam com estas propostas de investimentos e não 522 lhes falem em estratégias, pois quando falam em estratégias é quando querem 523 "escamotear" que a cidade de Gouveia vai ter esta possibilidade de 524 desenvolvimento e apoio comunitário, que é relevante para a requalificação do



- 525 mercado municipal, para a requalificação e reconversão da antiga fabrica Bellino 526 e Bellino, que vai ser um espaço para a instalação de empresas. 527 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que a estratégia 528 seria essa, mas pergunta ao Senhor Presidente onde é que estão as empresas 529 para se instalarem nesse espaço? – Perguntou. 530 Ajude a trazê-las! – Respondeu o Senhor Presidente. 531 A estratégia para o concelho é mesmo essa, é trazer empresas e por isso devem 532 ser criadas condições! – Retorquiu a Senhora Vereadora. 533 É isso que eu faço e procuro fazer todos os dias e peço à Senhora Vereadora que 534 faça o mesmo! – Respondeu o Senhor Presidente. 535 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que o Senhor Presidente 536 não pode pedir isso à Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva, pois não se 537 encontra a tempo inteiro. O Senhor Presidente não tem estratégia nenhuma, 538 porque o investimento que está a fazer é um investimento desgarrado. Uma coisa 539 é um investimento que pretende fazer para o Bairro do Castelo, outra coisa é o do 540 concelho. Quando falamos em desenvolvimento, em equipamentos, em 541 estratégia, o Senhor Presidente está a referir-se a mais um pavilhão multiusos 542 para os Bellinos? Ainda se recorda da Academia do Desporto ou do Indoorsnow? Essa é que era a vossa estratégia! E a estratégia que agora está a apresentar, de 543 544 uma forma desgarrada, vai ser a mesma coisa que o multiusos. Toda a gente 545 concorda que a recuperação do Mercado Municipal é urgente, é premente e deve 546 ser feita, agora tem que encaixar num conjunto de investimentos devidamente 547 planificados e ter um objetivo. 548 Um dia vai-lhe conseguir provar que o Senhor Presidente não tem estratégia 549 nenhuma e é isso que lhe falta e vai chegar ao período eleitoral e vai ter que 550 apresentar mais uns cartazes que não vão passar disso mesmo, pois não vai 551 conseguir fazer obra nenhuma, até às eleições não vai fazer obra nenhuma! 552 Garanto-lhe que vou! Em janeiro, terei todo o gosto em convidá-lo para o
- 553 arranque de algumas obras! Respondeu o Senhor Presidente.



554 Retomou a palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que no caso 555 onde se encontra expressa "rubricas novas", não tem que aparecer "reforço" mas 556 sim uma criação de "rubrica nova". 557 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que é "reforço" uma vez que partem do 558 zero e a terminologia é assim. Se os técnicos o fizeram assim, é porque é assim a 559 regra. 560 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão Dra. Vera 561 Mota, explicando que, de acordo com a aplicação informática, SCA, nas 562 modificações Orçamentais/PPI ou AMR, aparece Inscrições/Reforços, por isso no 563 Mapa em Excell de apoio irá efetuar essa retificação. 564 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que 565 nas rubricas novas que foram criadas, por exemplo, na "Criação e Reconversão" 566 de Redes de Vias Pedonais" tem uma dotação de 40.273,00 euros, no entanto, na 567 Receita, nas GOP's já aparece com uma dotação de 47.380,00 euros, pelo que 568 pretendia ser informado desta diferença. 569 Usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão Dra. Vera Mota, explicando que tem 570 a ver com o facto de na Receita estar só 85% do valor da despesa que é a 571 percentagem da comparticipação Financeira Comunitária a receber, sendo que o 572 remanescente é a componente Autárquica. 573 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que para cada 574 uma destas intervenções foi calculado, em termos de Receita, os 85% da 575 comparticipação, relativamente àquilo que é previsível executar em 2016 e não o 576 total da obra, pois se forem aos mapas em anexo darão conta que está feita a 577 distribuição para os anos seguintes. Nas GOP's aparecem as mesmas obras, com 578 a execução que é prevista e o reforço da comparticipação do Município 579 relativamente e só ao ano de 2016. 580 Para além destas obras, estão a reforçar as prestações familiares que se destina 581 ao pagamento de um subsídio por morte, e também reforçámos as verbas para

manutenção de máquinas, viaturas e fotocopiadoras, do lado da despesa.



583

591

594

601

605

607

608

611

Nas GOP's, estão a cortar nos contratos interadministrativos, mas a transferir 584 para a rubrica das candidaturas das Juntas de Freguesia e inclui-se uma obra 585 nova em Paços da Serra. Mas no futuro poderá colocar-se "inscrição/reforço". 586 Por último, acrescentou que a estratégia global é a melhoria das condições de 587 vida das populações e a criação de atratividade para o concelho. Agora, o que 588 está em causa é uma das partes da estratégia, pois a estratégia global não passa 589 apenas pela Regeneração Urbana. Esta é uma das estratégias, para se valorizar 590 o território e para se valorizar, e muito bem, o Bairro do Castelo ou a Rua da Cardia e criar atratividade para se instalar mais comércio ou possam lá habitar 592 mais pessoas. Não é a estratégia global mas uma parte da mesma que vai ser 593 cumprida. Deliberou a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores 595 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do 596 Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação 597 PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo 598 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à 599 aprovação da "2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da 600 Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2016", nos termos do documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. 602 Mais se deliberou submeter a presente Revisão à aprovação da Assembleia 603 Municipal, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea a) do 604 n.º 1 do art.º 25.º do citado diploma legal. --- 5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA 606 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA GOUVEINOVA S.A. E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, de acordo com o parecer emitido por um Professor da Universidade de Coimbra, do qual os 609 Senhores Vereadores têm conhecimento, relativamente à questão da participação 610 do Município de Gouveia na Sociedade GOUVEINOVA S.A., passou a explicar que se tratava de uma Parceria Publica Privada que tinha por objeto a elaboração 612 de projetos e a construção de um conjunto de equipamentos numa altura em que, 613 face às dificuldades quer em termos de apoio comunitário, quer à dificuldade de



614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

acesso à Banca, várias Câmaras Municipais recorreram a este mecanismo para poderem colocar em prática alguns projectos, nomeadamente, projetos de requalificação de áreas significativas nos seus territórios. Foi o caso de Gouveia. Para esse efeito foi aberto um procedimento ao qual concorreram dois consórcios de empresas, em que ganhou o consórcio Manuel Rodrigues Gouveia com um conjunto de empresas associadas. Ultrapassada a fase consursal, teve um período em que, por mútuo acordo, se realizaram alguns projetos e se iniciou uma obra na zona dos Bellinos, uma das áreas que estava incluída nesta PPP. No entanto, em 2011, com a crise financeira, nomeadamente no setor bancário pois era este setor o suporte financeiro de toda esta operação - deixaram de viabilizar estas intervenções, sendo que o valor que estava previsto inicialmente para esta PPP era de 15 milhões de euros. Porém, a viabilidade da persecução desta PPP ficou prejudicada pela falta de apoio bancário que era uma das condições fundamentais para a persecução da candidatura. A partir de 2012/2013 cada vez se tornou mais difícil este suporte financeiro por parte do Parceiro Privado Bancário e, nessa medida, tentou-se aguardar com alguma expetativa pelo Novo Quadro Comunitário, nomeadamente o 2020, que poderia vir a permitir o desenvolvimento de alguns projetos que a Comunidade designou como "Projetos Jessica", no entanto, não foi considerado viável já que estes projetos tinham a ver muito com a realização de receita de alguns dos equipamentos e tornava-se muito difícil que esta solução fosse viável. Nesse sentido, realizou-se uma Assembleia Geral da Sociedade em que os Parceiros entenderam que, face à não possibilidade de prossecução do objeto da Sociedade, se deveria colocar termo a esta mesma Sociedade e é isso que aqui se apresenta. Como teve a oportunidade de referir, realizaram-se despesas, houve trabalhos efetuados, projetos realizados, que tiveram os seus custos, no entanto, de acordo com o Parecer emitido, o mesmo defende precisamente que essas despesas, face à não prossecução da Sociedade, porque era obrigação ou dever do Parceiro Privado trazer o apoio financeiro necessário para que o processo se



pudesse concretizar, não podem ser consideradas como despesas da

GOUVEINOVA e também não são consideradas despesas da Câmara Municipal,

645

646

647 mas sim despesas tidas no processo da Parceria, face ao não cumprimento por 648 parte do Parceiro Privado da sua obrigação de trazer o volume de apoio 649 necessário em termos financeiros para a prossecução do projeto. Analisando o Parecer, o qual está devidamente fundamentado, diz claramente 650 651 isso e foi essa a postura da Câmara Municipal enquanto acionista da 652 GOUVEINOVA S.A., em recusar e não aprovar quaisquer Contas desta mesma 653 Sociedade. 654 E, nesse sentido, apresenta-se esta proposta que corresponde também à vontade 655 do Parceiro Privado de levar por diante a extinção da participação do Município na 656 Sociedade, sem custas e a consequente dissolução da sociedade de acordo com 657 aquilo que foi emitido pelo Parecer de um Juris Consulto da Faculdade de Direito 658 da Universidade de Coimbra, especialista em Parcerias Público Privadas. 659 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida considerando que esta 660 "história" da GOUVEINOVA está tão mal contada, mas um dia vão saber o que 661 realmente se passou em relação a todas as encenações e propaganda que na 662 altura existiram. 663 Não sabe se o Juris Consulto é o mesmo que apresentou o Parecer para o 664 Município de Rio Maior que envolve uma Parceria como esta e que até envolve os 665 mesmos sócios, considerando que este processo vai terminar em Tribunal se não 666 for pago o meio milhão de euros à firma Manuel Rodrigues Gouveia. Vai repetir-se o que aconteceu com a Firma Fernando Oliveira Viegas, pois realizaram-se 667 668 despesas, foram elaborados projetos. 669 Deste modo, solicitou que na próxima reunião de Câmara lhe fosse entregue 670 cópia da Carta Compromisso do anterior Presidente de Câmara, onde está 671 expresso que aceitava que se fizessem os projetos para o Multiusos, e outros, e 672 que a Câmara os iria suportar se não houvesse a tal viabilidade financeira e o tal 673 "crash" que ele já estava a prever por parte da Banca e que por isso é que não 674 teve financiamento.



Pensa que na altura se tratava de um investimento de 1.200.000,00 euros, só

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

para demolir os Bellinos, e depois avançava a obra, os projetos. E pensa que o financiamento estava garantido, pois o anterior Presidente da Câmara dizia que iria gastar zero, que iria fazer um parque de estacionamento, o multiusos, e não concretizaram nada disso e depois transformaram esses 1.200.000,00 euros nas tais "cinco obras em um", como por exemplo a "Requalificação em frente aos Paços do Concelho", os "painéis das freguesias do concelho" na zona da ponte, entre outras. De seguida, o Senhor Vereador questionou por quantos sócios é constituída a Sociedade neste momento e se houve direitos de superfície transferidos para a empresa. Respondeu o Senhor Presidente referindo que os sócios são apenas a Câmara Municipal e a firma Manuel Rodrigues Gouveia e não existiram direitos de superfície para a empresa. Retomou a palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que lhe custa a acreditar que não apresentem despesas, pois a empresa fez uma obra, houve demolições, na fábrica antiga retiraram o telhado, as estruturas metálicas desaparecerem e o Senhor Presidente até nem sabe onde elas estão. Foi a MRG que as retirou na altura e gastou dinheiro para as retirar e colocou os tapumes e não pagaram pela ocupação de via pública. Há uma receita a favor da Câmara Municipal que nunca foi cobrada, há despesas envolvidas e alguém vai ter que pagar. As contas deviam ter sido apresentadas. Se a empresa estava em actividade, mesmo que esteja a zero, tem que apresentar as Contas no final do ano. Contas que o Senhor Vereador solicitou várias vezes e a resposta era sempre a mesma, de que não havia Contas! Em relação à "Carta Compromisso" do anterior Presidente da Câmara, em que se comprometia ao pagamento dos projetos caso a GOUVEINOVA S.A. não conseguisse receitas para isso, pois os projetos estão feitos e a MRG vai pedir dinheiro por eles e considera que era preferível chegar a um acordo, do que seguir o processo para Tribunal e terem mais um problema para resolver.



705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

Assim, questionou o Senhor Presidente e o Senhor Vereador Joaquim Lourenço se se recordam do lancamento da obra em 2009, das verbas envolvidas e do projeto na altura? Sentem-se confortáveis com esta situação, em relação à qual os Vereadores do Partido Socialista chamaram a atenção deste final sem qualquer contrapartida? Nada foi feito! Sentem-se bem agora na gestão do concelho? De dizerem aos munícipes que tudo o que fizeram na altura não passou de um sonho e que enganaram as pessoas?! - Concluiu o Senhor Vereador. Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que ninguém enganou ninguém. Aquilo que foi apresentado, foi decorrente de um procedimento utilizando uma possibilidade de financiamento para um conjunto de obras que estavam definidas no próprio Caderno de Encargos do Procedimento. Sabe que foi feito um documento entre a Câmara Municipal e a Manuel Rodrigues Gouveia, nessa altura, mas pensa que não tinha a ver com a questão do financiamento. Relativamente aos direitos de superfície, o processo previa que, decorrendo normalmente o Processo da PPP, com a consequente realização das obras, a Câmara Municipal obrigava-se a transferir o direito de superfície para a GOUVEINOVA, ao abrigo do qual se obrigava a pagar uma renda, ao longo de 20 anos, que era a compensação para a empresa pela realização das obras. Essa renda era legalmente decorrente da transferência dos direitos de superfície que nunca aconteceu e, portanto, o património continua a ser da Câmara Municipal e não existe qualquer ónus sobre ele, nem direito de superfície. Agora, relativamente à questão da criação da Sociedade, esta foi uma via possível e foi utilizada pelo próprio Estado para a realização de obras quando não havia financiamento para esse efeito. Tratava-se de uma forma possível de financiamento para intervenções de requalificação urbana utilizada por vários Municípios deste País e até o próprio Estado recorreu a ela e, portanto, era uma hipótese de investimento que não se concretizou, porque uma das condições

fundamentais, e está no próprio processo de procedimento concursal, era ser



735 trazido pelo Parceiro Privado, que é maioritário na Sociedade, o apoio financeiro 736 que, como é óbvio, era resultante do apoio por parte de um Banco. 737 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que já havia esse 738 financiamento de 1.200.000,00 euros para a obra, recorda-se disso e era a custo 739 zero. 740 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que, na altura, quando essas 741 afirmações foram proferidas, certamente foi antes de se terem verificado os 742 problemas na Banca Portuguesa e que era o suporte financeiro para todo este 743 investimento. Não o havendo, é óbvio que esta possibilidade de investimento 744 estava colocada em risco e foi isso que se verificou. Neste processo não havia 745 qualquer tipo de apoio comunitário. 746 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que aquilo que o 747 Senhor Vereador Armando Almeida se está a referir é a uma candidatura 748 concursada e aprovada para fazer demolições na parte de cima da zona dos 749 Bellinos, mas não foi concluída, porque entretanto solicitaram a transferência da 750 verba para fazer, como o Senhor Vereador disse, a tal obra "cinco em um", como 751 por exemplo, a Requalificação da Praça do Município, a Regeneração na entrada 752 da cidade, entre outras. Isto porque, chegaram à conclusão, na altura, e os 753 Vereadores do Partido Socialista também votaram favoravelmente, que era 754 melhor fazer a intervenção na parte de baixo do que na parte de cima da ribeira, 755 mas transferiu-se o capital, mas nada tem a ver com a PPP, pois a Parceria tinha 756 outro tipo de investimentos associados. 757 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que se recorda que a 758 PPP foi criada para se poder obter Fundos Comunitários e de dizerem que a 759 Câmara não corria risco nenhum em ser sócio desta Sociedade, só não podia ser 760 era sócio maioritário, e desta forma a Câmara iria despender zero e conseguiria 761 reconverter os Bellinos. 762 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não pode dizer isso, porque 763 nunca ninguém pode ter dito que não tinha custos para o Município porque, a 764 partir do momento em que a Câmara transferia o direito de superfície que decorria

das regras do próprio procedimento, a Câmara obrigava-se a pagar uma renda e



- 766 iria ter um encargo e, portanto, iria ter esse encargo durante 20 anos. São as
- 767 regras do procedimento da própria Parceria Público Privada.
- 768 Discutido o assunto, o Senhor Presidente colocou a seguinte proposta à votação:
- 769 "Considerando que:
- 770 A Gouveinova, S. A., não desenvolveu as atividades para que foi constituída, não
- 771 logrando atingir os objetivos que estiveram subjacentes à sua constituição, em
- 772 virtude de os sócios privados não terem conseguido a respetiva viabilização
- 773 económico-financeira. Responsabilidade que assumiram integralmente no
- 774 contexto do processo de adjudicação e de formação da parceria. Esta razão
- 775 constitui objetivamente uma das causas de dissolução da Sociedade, quer nos
- 776 termos da Lei n.º 50/2012, quer nos termos do Código das Sociedades
- 777 Comerciais. Causa cuja existência já foi inclusivamente ponderada pela própria
- 778 Assembleia Geral da Sociedade. Assim sucedeu na reunião de 19 de Março de
- 779 2012, em que foi discutida a "possível dissolução da sociedade se o quadro
- 780 económico-financeiro geral se mantiver" (cfr. a Acta n.º 9).
- 781 Legalmente, a dissolução da Sociedade impõe-se por dois motivos fundamentais:
- Por razões de interesse público, na medida em que o Município de Gouveia não
- 783 pode manter a sua participação social numa sociedade cuja existência já não
- 784 serve o interesse público municipal;
- 785 Por imposição do Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo o artigo
- 786 142°, relativo às "Causas de dissolução administrativa ou por deliberação dos
- 787 sócios", que: "1 **Pode ser requerida a dissolução administrativa da**
- sociedade com fundamento em facto previsto na lei ou no contrato e quando: a)
- 789 Por período superior a um ano, o número de sócios for inferior ao mínimo exigido
- 790 por lei, excepto se um dos sócios for uma pessoa colectiva pública ou entidade a
- 791 ela equiparada por lei para esse efeito; b) A atividade que constitui o objeto
- 792 contratual se torne de facto impossível; c) A sociedade não tenha exercido
- 793 **qualquer atividade durante dois anos consecutivos**. É o que sucede com a
- 794 Gouveinova, S. A., impondo-se, consequentemente, proceder em conformidade.
- 795 Com base nos fundamentos anteriores, delibera a Câmara, por maioria, com três
- 796 abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e



- 797 com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente da Câmara e dos
- 798 Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta de
- 799 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
- 800 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
- 801 1. Aprovar que se adopte, em primeiro lugar, o procedimento voluntário de
- 802 dissolução da Sociedade Gouveinova, S. A., nos termos do artigo 145.º do Código
- 803 das Sociedades Comerciais, segundo o qual a dissolução não depende de forma
- 804 especial, apenas se exigindo uma deliberação dos sócios em assembleia geral
- 805 (n.º 1) e especificamente para as sociedades anónimas o artigo 464.º (a
- 806 deliberação de dissolução da sociedade deve ser tomada nos termos previstos no
- 807 artigo 383.°, n.°s 2 e 3, e no artigo 386.°, n.°s 3, 4 e 5).
- 808 Mais se delibera mandatar o Presidente da Câmara Municipal para dar
- 809 seguimento a todos os procedimentos legais que, para o efeito, se afigurem
- 810 adequados, para, em seu seguimento, ser proposta à Assembleia Municipal a
- 811 respetiva aprovação.
- 812 **2.** Caso aquele procedimento não obtenha, entretanto, a anuência do sócio
- 813 privado, a Câmara Municipal delibera, desde já, no sentido de extinguir a sua
- 814 participação social na Gouveinova, S. A., e requerer administrativamente a
- 815 dissolução da Sociedade.
- 816 **3.** Mais delibera a Câmara Municipal que, considerando os termos das peças
- 817 procedimentais do concurso realizado e a consequente responsabilidade
- 818 assumida MRG Engenharia e Construção, S.A., na viabilização económico-
- 819 financeira da Sociedade, objetivo que nunca conseguiu, as despesas que esta
- 820 Sociedade agora invoca não devem ser transferidos para a Gouveinova, S. A., por
- 821 tecnicamente não constituírem custos/despesas desta Sociedade. Tecnicamente
- 822 são custos assumidos pela MRG Engenharia e Construção, S.A., enquanto
- 823 riscos que esta assumiu, na qualidade de sócio privado, na viabilização
- 824 económico-financeira do projeto que constituía o objeto da Sociedade.
- 825 **4.** Consequentemente, mais delibera a Câmara Municipal, na qualidade de sócio
- 826 minoritário titular de 49% do capital social, que aquelas alegadas despesas, para



827 além de não serem imputáveis à Gouveinova, S. A., nunca e em caso algum 828 poderão, a qualquer título, ser imputáveis ao Município. 829 5. Mais se deliberou que a presente proposta seja submetida a Sessão de 830 Assembleia Municipal para que se aprove a extinção da participação social do 831 Município de Gouveia na Gouveinova, S. A., e que se proceda ao processo 832 administrativo de dissolução da Sociedade, mandatando o Presidente da Câmara 833 Municipal para dar seguimento a todos os procedimentos legais que, para o 834 efeito, se afigurem adequados." 835 ---- 5.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DE APOIO E FOMENTO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS 836 837 VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE GOUVEIA:- Usou da palavra o Senhor 838 Presidente referindo que a apresentação deste Regulamento visa sobretudo 839 motivar e estimular o voluntariado e a participação dos jovens, nomeadamente, 840 nas Associações de Bombeiros do Concelho, estimulando desta forma a 841 participação nestas Corporações em troca de alguns benefícios que reconhecem 842 e entendem que são adequados para, nesse conjunto, motivar a participação dos 843 jovens nestas Associações, dando como exemplo, a utilização de equipamento do 844 Município, a isenção em licenças para construção de casa, entre outros 845 benefícios. 846 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que se 847 encontra explanado no documento meia dúzia de direitos, para os quais têm que 848 preencher uma série de requisitos. Porém, considera que esses direitos ou 849 regalias são um pouco redutores. Queremos incentivar as pessoas a participar e a 850 colaborar e são pessoas que lhes tem que ser dado o valor, e têm todo o valor, 851 mas depois apresenta-se um documento muito redutor, seis direitos que podiam 852 ser mais abrangentes. Estar a dar, por exemplo, "três bolsas de estudo por ano no 853 valor de 50,00 euros mensais a filhos de bombeiros que faleceram em serviço ou 854 doença em serviço", acha de facto insuficiente. 855 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que essa é uma hipótese entre as 856 outras que estão a conceder e que são aquelas que certamente são mais fruídas

857

pelos jovens.



- 858 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que em 859 relação à atribuição das bolsas de estudo, considera que as mesmas podem ser 860 alargadas a todos os bombeiros que têm os filhos a estudar e que têm 861 dificuldades económicas, muitos deles até acabam por abandonar os estudos 862 devido a essas dificuldades e estão apenas a conceder aos filhos daqueles que 863 faleceram ou contraíram doença em serviço. 864 Respondeu o Senhor Presidente referindo que isso tem consequências 865 orçamentais e não podem estar a conceder a um universo ilimitado. 866 Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que tem que se 867 saber mais ou menos uma previsão e tem que haver alguma regra de atribuição, 868 ao nível de avaliação curricular ou outra. 869 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esta é uma proposta e já 870 existem outras bolsas ao nível do ensino às quais eles podem concorrer e em 871 relação às quais são beneficiados, passando à frente dos outros, em igualdade de 872 circunstâncias. 873 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que se analisarem os 874 Regulamentos de outros Municípios, podem verificar que as nossas medidas de 875 apoio são superiores, não se encontrando um Regulamento tão abrangente como 876 este. 877 Usou novamente da palavra o Senhor Presidente referindo que todas as 878 propostas podem sempre ser melhoradas e esta, como primeira proposta, pensa 879 que não está mal. Vamos ver o que a realidade nos mostra, ficando a garantia de 880 total abertura para se alargar o leque de beneficiários. 881 "Considerando que: 882 O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, 883 abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, é uma 884 missão desenvolvida há muito pelas corporações de bombeiros e que alcançou 885 um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das 886 populações, que enobrece todos aqueles que abraçam esta atividade.
- 887 A Regulamentação de Regalias a conceder aos Bombeiros Voluntários do 888 Concelho de Gouveia, advém da vontade expressa em distinguir, proteger e



- 889 fomentar a adesão a tão nobre causa, com o é a proteção voluntária de vidas
- 890 humanas e bens em perigo.
- 891 Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República
- 892 Portuguesa, e da alínea k), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de
- 893 setembro, na sua atual redação, delibera a Câmara, por unanimidade e, em
- 894 minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
- 895 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à aprovação do "Regulamento"
- 896 de Concessão de Apoio e Fomento às Associações Humanitárias dos Bombeiros
- 897 Voluntários do Concelho de Gouveia" que se encontra anexo à presente Ata e
- 898 dela fica a fazer parte integrante.
- 899 Mais se deliberou submeter o presente Regulamento à aprovação da Assembleia
- 900 Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12
- 901 de Setembro.
- 902 - 5.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE
- 903 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE
- 904 TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT) PARA APOIO A
- 905 INVESTIMENTO REALIZADO NA ÁREA DO MUNICÍPIO FORMULADO PELA
- 906 EMPRESA-IOLINE RESEARCH&DEVELOPMENT LAB:- Usou da palavra a
- 907 Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que se é uma empresa que
- 908 pretende a criação de seis postos de trabalho e, de acordo com a documentação
- 909 que apresentou, parece-lhe ser uma empresa idónea e com responsabilidades, é
- 910 de opinião de que a Câmara tem a obrigação de lhe facilitar este investimento.
- 911 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que é isso mesmo que a Câmara
- 912 Municipal pretende fazer.
- 913 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente para referir que o legislador,
- 914 relativamente ao Código, é mesmo subjetivo, não põe nenhuma baliza
- 915 relativamente à concessão destas isenções. No entanto, na proposta foram
- 916 preconizadas algumas balizas que vão servir para o futuro, isto é, vai fazer
- 917 jurisprudência relativamente àquilo que serão as decisões dos futuros executivos
- 918 sobre esta matéria.
- 919 Posto isto, deliberou o Executivo o seguinte:



"1.Enquadramento legal do pedido 920 921 O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (adiante 922 designado por RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua 923 atual redação, consagra, no seu artigo 15.º, o conjunto dos poderes tributários dos 924 municípios, de entre os quais se encontra o previsto na alínea d), quanto à 925 concessão de isenções e benefícios fiscais de tributos próprios em que se inclui o 926 IMT, condicionado nos termos dos n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º. 927 Assim, de acordo com o n.º 2 deste artigo, a Assembleia Municipal pode, por 928 proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a 929 estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais 930 relativamente aos impostos e outros tributos próprios. Por sua vez, o n.º 9 dispõe 931 que "Nos termos do princípio da legalidade tributária, as isenções totais ou 932 parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos 933 municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua 934 atribuição." Ora, com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela 935 936 Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi alterado o artigo 14.º do RFALEI, sendo que, 937 de acordo com a nova redação da alínea b), passa a constituir receita dos 938 municípios o produto da cobrança do IMT, e, nos termos do artigo 195.º foi 939 aditado ao Código Fiscal do Investimento (CFI), aprovado em anexo ao DL n.º 940 162/2014, de 31 de outubro, o artigo 23.º-A, normativo que veio permitir, efetiva e 941 legalmente, aos órgãos municipais -mediante deliberação da Assembleia 942 Municipal, sob proposta da Câmara Municipal - concederem isenções e benefícios 943 fiscais numa lógica de apoio ao investimento realizado na área do Município, 944 desde que preenchidos os requisitos cumulativos previstos no CFI, em particular 945 no artigo 22.º, que estabelece o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) 946 concretizando assim parcialmente o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI. 947 Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CFI, por remissão do disposto no n.º 1 do 948 artigo 22.º do RFAI, os projetos de investimento abrangidos pelo RFAI devem ter 949 seu objeto compreendido, nomeadamente nas seguintes atividades

económicas: "a) Indústria extrativa e indústria transformadora; b) Turismo,



- 951 incluindo as atividades com interesse para o turismo; c) Atividades e serviços
- 952 informáticos e conexos; d) Atividades agrícolas, aguícolas, piscícolas,
- 953 agropecuárias e florestais; e) Atividades de investigação e desenvolvimento e de
- 954 alta intensidade tecnológica; f) Tecnologias da informação e produção de
- 955 audiovisual e multimédia; g) Defesa, ambiente, energia e telecomunicações; h)
- 956 Atividades de centros de serviços partilhados."
- 957 Ainda de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo 2.º, os códigos de atividade
- 958 económica (CAE) correspondentes às atividades referidas no n.º 2 estão definidos
- 959 na Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro.
- Para além dos outros requisitos formais elencados no nº 4 do mesmo artigo 22.º,
- 961 exige-se, de acordo com as alíneas. f) e c) que o investimento relevante tenha
- 962 associado a criação e manutenção de postos de trabalho durante 3 ou 5 anos.
- 963 Por seu lado, a Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro, que regulamenta
- 964 determinados aspetos do RFAI, compatibilizando-os com legislação europeia
- 965 (Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho Regulamento Geral de
- 966 Isenção por Categoria RGIC) prevê, no artigo 2.º, n.º 2, alínea d), que os
- 967 benefícios fiscais elencados no artigo 23.º do CFI, onde se inclui a isenção de
- 968 IMT, se aplicam tanto à criação de novos estabelecimentos como ao aumento da
- 969 capacidade de um estabelecimento já existente.
- 970 A conjugação dos pressupostos acima enunciados associada ao poder
- 971 discricionário conferido aos órgãos municipais para o reconhecimento daquilo que
- 972 se entende por «investimento relevante» evidencia a necessidade de definição
- 973 objetiva de indicadores que permitam ao Município considerar a relevância do
- 974 investimento para este efeito, e em consonância definir o benefício a atribuir.
- 975 Foram considerados, para este efeito, os seguintes pressupostos:
- 976 a) O reconhecimento, por parte do Município de Gouveia da necessidade de
- 977 fixação de investimento produtivo na área do concelho, e a importância que
- 978 a atribuição de benefícios fiscais pode revestir na decisão das empresas,
- 979 por um lado, mas, igualmente o facto de estar em causa uma despesa fiscal
- 980 suportada pelo Município e, indiretamente, pelo conjunto de munícipes,
- 981 sujeitos passivos do imposto;



b) Na falta de concretização pelo legislador do que pode ser considerado como "investimento relevante" e do número de postos de trabalho a criar, propõe-se, como investimento mínimo com interesse para o Concelho, o valor mínimo de € 56.114,83 correspondente a, aproximadamente, o volume de negócios médio das empresas do concelho de Gouveia no ano de 2014, e o acréscimo mínimo de dois postos de trabalho, sendo o benefício fiscal a atribuir majorado, da isenção parcial de 50% até ao máximo de 100% (total), nos seguintes termos:

Volume de negócios total	N.º empresas total	Volume de negócios
		médio
1	2	3=1/2
67 562 253€	1204	56 114 83€

Fonte: INE –Dados relativos a 2014- Atividade económica Divisão CAE Ver. 3– Gouveia, atualizados 17.03.16

990

982

983

984

985

986

987

988

989

Reconhecimento de benefício fiscal - Isenção de IMT (RFAI)						
Indicadores	Benefício fiscal - Isenção					
	Parcial 50%	Parcial 75%	Total 100%			
Valor do	> 56 114 83 €	> 120 000 €	> 180 000 €			
investimento	> 50 114 05 €					
Criação líquida de						
postos de trabalho						
no Concelho – n.º de	≥2	<u>≥</u> 4	<u>></u> 6			
trabalhadores com	<u>2</u> 2					
contrato de trabalho	ontrato de trabalho					
sem termo						

991992

993

994

995

996

997

(≥ maior ou igual que)

2. Análise do pedido

A sociedade por quotas IOLine Lda., pessoa coletiva n.º 504188534, com sede em Edifício Varandas da Serra, Lote 1ª, Loja A, Urbanização Bela Vista, 6290-333 Gouveia requereu ao Município de Gouveia o reconhecimento da isenção de IMT para aquisição de um prédio rústico, a que corresponde o artigo matricial n.º 1263, sito no Lugar de Quintas ou Pedache, na União das Freguesias de Rio Torto e



Lagarinhos, e do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial n.º 544, sito no mesmo lugar, cuja autorização de utilização é titulada pelo alvará de licença de utilização n.º 32/2002, tendo alegado que o referido prédio urbano se destina à produção, armazenamento e expedição de sistemas para os seus distribuidores internacionais, representando um investimento total aproximado de 350.000€, e pretender aumentar em 60% (6) o número de funcionários da empresa num período de 3 anos (a empresa conta com 10 funcionários).

1005 A requerente juntou os seguintes documentos:

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1006

1007

1008

1009

1010

- Requerimento, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para reconhecimento da isenção do pagamento de imposto (IMT) que caracteriza o investimento a realizar no local, identificando o seu montante (350.000€), sendo no mesmo igualmente assumido o compromisso no que respeita ao aumento do número de postos de trabalho da empresa em 60%;
- Certidão permanente da empresa na qual se identifica como gerente o Sr.
 Eng. Luís Jorge de Oliveira Pinto, que subscreveu o presente pedido;
- 3. Cópia da ata da assembleia geral ordinária datada de 19 de abril de 2016, na qual se deliberou a compra dos prédios supra identificados;
- 1016 4. Certidões de não dívida da IOLine Lda à Segurança Social e às Finanças;
- 5. Caderneta predial do prédio rústico objeto da aquisição a efetuar;
- 1018 6. Caderneta predial do prédio urbano objeto da aquisição a efetuar;
- 7. Certidão da Conservatória do Registo Predial de Gouveia da descrição do prédio urbano e rústico:
- 1021 8. Plantas simples (projeto) do imóvel;
- 9. Simulações do valor de IMT a pagar;
- 10.23 10. Declaração subscrita pela contabilista Alice Carla Freitas Nogueira da Silva 1024 Campos Sequeira, que comprova que a empresa possui um sistema de 1025 contabilidade organizada;
- 11.Documento intitulado "Mapa de seguros" relativo a 2016, que identifica 10 trabalhadores que exercem funções na empresa;



1028 12. Dados de atividade retirados do Portal das Finanças que identificam o TOC 1029 responsável e o tipo de contabilidade: 1030 13. Demonstração de resultados relativa aos anos 2013 e 2014, na qual se constata uma tendência decrescente no Resultado Líquido do exercício 1031 1032 (RLE); 14. Declaração subscrita pela contabilista Alice Carla Freitas Nogueira da Silva 1033 1034 Campos Sequeira, que comprova que a empresa não se encontra em 1035 situação de dificuldade, na medida em que não se encontra em 1036 incumprimento perante a Administração Tributária, Segurança Social, 1037 Fornecedores e seus Recursos Humanos: 1038 15. Licença de utilização do prédio n.º 32/2002, emitida pela Câmara Municipal de Gouveia: 1039 1040 Feita a análise da documentação entregue pela requerente, importa verificar se 1041 está cumprido o disposto no artigo 22.º do CFI. 1042 Ora, em primeiro lugar, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade de acordo com o CAE 62090, atividade que, de acordo com o n.º 1 do referido 1043 artigo, está prevista no n.º 2 do artigo 2.º do CFI, tendo em consideração os 1044 1045 códigos de atividade definidos na portaria n.º 282/2014 de 30 de dezembro. 1046 integrando-se na alínea q) do artigo 2.º da referida portaria - Consultoria e 1047 programação informática e atividades relacionadas -divisão 62 (conforme a CAE Ver. 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, na sua atual 1048 1049 redação). 1050 O investimento a efetuar pela empresa é uma aplicação relevante que se 1051 enquadra nas alíneas i) e ii) do n.º 2 artigo 22.º do CFI, porquanto se trata da 1052 aquisição de um edifício (prédio urbano) e de um prédio rústico no qual o mesmo 1053 se encontra implantado, melhor descrito supra, que são ativos fixos tangíveis a 1054 afetar à exploração da mesma empresa. 1055 A Ioline Lda., aqui requerente, enquadra-se na categoria das micro empresas, de 1056 acordo com a documentação entregue (relativa ao número de trabalhadores) e ao 1057 respetivo volume de negócios (de acordo com a demonstração de resultados) e 1058 com a classificação prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.



- Em seguida, de acordo com o n.º 4 do referido artigo, apenas podem beneficiar dos incentivos fiscais previstos no presente capítulo os sujeitos passivos de IRC que preencham <u>cumulativamente</u> as seguintes condições:
- a) disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a
 normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo
 setor de atividade A empresa demonstrou dispor de contabilidade organizada,
 de acordo com a declaração subscrita pelo técnico responsável, que aqui se dá
 por reproduzida, para os devidos e legais efeitos;
- b) o seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos- confirma-se,
 de acordo com a documentação entregue, que a o lucro tributável da Ioline Lda.
 não é determinado por métodos indiretos;
- c) mantenham na empresa e na região durante um período mínimo de três anos a contar da data dos investimentos, no caso de micro, pequenas e médias empresas tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão de 6 de maio de 2003 (...) os bens objeto do investimento, o que resulta do referido pedido;
- d) não sejam devedores ao Estado e à segurança social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações ou tenham o pagamento dos seus débitos devidamente assegurado comprovou-se que se verifica o cumprimento desta alínea através das duas declarações de não dívida entregues pela requerente;
- 1079 e) não sejam consideradas empresas em dificuldade nos termos da comunicação 1080 da Comissão - Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à 1081 reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada 1082 no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014 - foi 1083 declarado pela pela contabilista Alice Carla Freitas Nogueira da Silva Campos 1084 Sequeira que a empresa não se encontra em situação de dificuldade, na medida 1085 em que não se encontra em incumprimento perante a administração tributária, 1086 segurança social, fornecedores e seus Recursos humanos;
- f) efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens objeto de investimento, nos termos da alínea c) – a empresa compromete-se a



criar 6 postos de trabalho (60% dos dez que atualmente tem) devendo mantê-los até ao final do referido período;

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, de acordo com as simulações apresentadas pela requerente, o valor da despesa fiscal líquida, a suportar pelo Município de Gouveia, ascende a 10.219.94€, conforme a seguir se demonstra :

Artigo	Área	Valor	Taxa	IMT
Matricial				
R-1263	0,47100 ha	4,23€	5%	0,25€
U-544	400, 0000 m ²	139.995,77€	6,5%	10.219.69€
Total IMT				10.219.94€

Ora, o dever de fundamentação previsto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI passa, necessariamente, por justificar a contrapartida da isenção tendo em consideração a relevância do investimento a realizar pela empresa em causa no contexto do Concelho de Gouveia.

Nesse sentido, os motivos justificativos que foram alegados pela requerente são atendíveis, sendo a atividade de produção de sistemas de microelectrónica e automação industrial um fator diferenciador e gerador de riqueza para o Concelho, originando um investimento proposto pela requerente de 350.000€ e mais 6 postos de trabalho especializado.

Por conseguinte, a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 2 e 9 do artigo 16.º do RFALEI, dos artigos 22.º e 23-Aº do CFI, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar os critérios de atribuição do benefício de isenção acima definidos, e de acordo com esses critérios, conceder à empresa Ioline Lda. a isenção total do pagamento de IMT para apoio a investimento, consubstanciado na aquisição dos prédios rústico e urbano acima identificados.

Em simultâneo, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação dos referidos critérios e a formulação de deliberação fundamentada no sentido de conceder à empresa Ioline Lda a isenção total do pagamento do IMT, referente à citada



aguisição, ao abrigo do referido n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI e do Regime Fiscal 1115 1116 de Apoio ao Investimento, regulado nos artigos 22.º e 23-A do CFI. 1117 Caso a presente proposta mereça aprovação da Assembleia Municipal, deverá constar da referida deliberação a adotar pela mesma para os efeitos do que 1118 dispõem as alíneas c) e f, do n.º 4 do artigo 22.º do CFI, a menção expressa da 1119 1120 necessidade da requerente manter na empresa e na região, pelo período de 1121 3 anos a contar da data do investimento, os bens objeto do investimento, 1122 assim como os seis postos de trabalho que se compromete a criar, sob 1123 pena de, em caso de incumprimento, ser adicionado ao IRC relativo ao 1124 período de tributação em que alienou os bens objeto do investimento o 1125 imposto que deixou de ser liquidado em virtude da aplicação do regime fiscal de apoio ao investimento, acrescido dos correspondentes juros 1126 1127 compensatórios majorados em dez pontos percentuais, tudo nos termos do disposto no artigo 26.º do CFI. 1128 Para controlo do cumprimento do disposto na presente deliberação, a empresa 1129 1130 requerente deverá igualmente fazer prova junto do Município, no termo do referido 1131 período, do cumprimento do disposto nas referidas alíneas c) e f) do n.º 4 do 1132 artigo 22.º do CFI, bem como deverá apresentar documentação económico-1133 financeira que comprove ter efetivamente realizado o investimento de 350.000,00 1134 euros que se propõe levar a cabo." 1135 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de 1136 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ---- 5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO DE 1137 1138 COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O NÚCLEO 1139 **DESPORTO E CULTURA DE GOUVEIA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador

- 1142 "Considerando que:
- O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é uma das associações desportivas e

Desporto e Cultura de Gouveia, pois "mais vale tarde do que nunca".

- 1144 culturais que mais têm contribuído para o desenvolvimento desportivo no
- 1145 concelho;

1140

1141

Armando Almeida congratulando-se com a atribuição da Sede ao Núcleo de



O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é a única associação concelhia 1146 1147 dedicada ao atletismo formando atletas e participando em várias competições 1148 regionais e nacionais; A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção do desporto 1149 e no apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização 1150 1151 social e individual; 1152 Existe um compromisso do Município para encontrar uma solução de sede a 1153 atribuir a esta colectividade, sendo que até ao momento ainda não tinha sido 1154 possível concretizar este compromisso; 1155 Considerando, no entanto, que o edifício do Parque Infantil se encontra disponível 1156 e que ambas as instituições concordaram na utilização deste espaço como Sede, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos 1157 1158 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à aprovação da minuta do Contrato de Comodato, que se 1159 1160 encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, no qual a 1161 Câmara Municipal de Gouveia cede ao Núcleo Desporto e Cultura de 1162 Gouveia, o Edifício do Parque Infantil, sito na Rua Fernão Lopes, em Gouveia, 1163 para sua Sede, de modo a resolver o acordo celebrado entre o Município de 1164 Gouveia e esta Instituição em 11 de novembro de 1996." - - - 5.7) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA 1165 APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE 1166 1167 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O NÚCLEO DE DESPORTO E CULTURA DE GOUVEIA, PARA A REALIZAÇÃO DA "5.ª MILHA 1168 1169 URBANA DE GOUVEIA":- Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 1170 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do 1171 1172 art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente:

1173 "DESPACHO

1174 Considerando que:



- O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é uma das associações desportivas e culturais que mais têm contribuído para o desenvolvimento desportivo no concelho;
- O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é a única associação concelhia dedicada ao atletismo formando atletas e participando em várias competições regionais e nacionais;
 - A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção do desporto e no apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização social e individual;
- O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia realiza a 23 de abril de 2016 a
 5ª Milha Urbana de Gouveia;
- 1186 Ao abrigo do art.º 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e
- 1187 Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de
- 1188 Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de
- 1189 Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º
- 1190 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o presente **Protocolo de**
- 1191 Colaboração com o Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia para a
- 1192 realização da 5.ª Milha Urbana de Gouveia.

1181

1182

- Determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara,
- nos termos do n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro."
- 1195 Informação de cabimento e compromisso:
- Número seguencial de compromisso: 20383
- 1197 - - 5.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE
- 1198 COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O
- 1199 ESCOLA VELHA-TEATRO DE GOUVEIA, PARA A REALIZAÇÃO DO
- 1200 **ESPECTÁCULO "CANTA-ME COMO FOI...":-** Considerando que:
- O Escola Velha- Teatro de Gouveia é uma das associações que mais têm
 contribuído para o desenvolvimento cultural no concelho;



- O Escola Velha- Teatro de Gouveia é a única associação concelhia dedicada ao teatro e artes de palco formando atores e produzindo espectáculos com impacto concelhio e regional
 - A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e lazer no apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural, social e individual;
 - O Escola Velha- Teatro de Gouveia organiza a 24 de abril de 2016 o espectáculo "Canta-me com foi.." integrado no programa de comemorações do 25 abril.
- 1212 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de 1213 1214 setembro, ao abrigo do art.º 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de 1215 Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em 1216 reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em 1217 reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 1218 do art.º 33.º do citado diploma legal, proceder à aprovação do Protocolo de 1219 Colaboração com a Associação Escola Velha-Teatro de Gouveia para a 1220 realização do espectáculo "Canta-me como foi...", nos termos da minuta que se 1221 encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.
- 1222 Informação de cabimento e compromisso:
- 1223 Número seguencial de compromisso: 20891
- 1224 ---- 5.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE
- 1225 COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A 5
- 1226 SENTIDOS ESPAÇO DE REABILITAÇÃO E INTERVENÇÃO
- 1227 PSICOEDUCACIONAL, COM VISTA AO ESTABELECIMENTO DE UMA
- 1228 PARCERIA QUE VISA A CONCESSÃO DE DESCONTOS EM TERAPIAS:-
- 1229 Considerando que:

1206

1207

1208

1209

1210

1211

• A 5 Sentidos - Espaço de Reabilitação e Intervenção

PsicoEducacional, tem como principal objetivo avaliar e intervir nas

diferentes problemáticas que podem surgir ao longo do ciclo de vida e que

a sua área de atuação passa por apoio individualizado especializado em



1234 diferentes valências (psicologia clínica, terapia da fala, psicomotricidade, 1235 pediatria, intervenção educativa precoce, terapia ocupacional e avaliação 1236 psicológica de condutores/ psicotécnicos); 1237 • Esta entidade propôs à autarquia o estabelecimento de uma parceria, com 1238 claros benefícios para esta os trabalhadores do Município de Gouveia e 1239 para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Gouveia; 1240 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores 1241 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor 1242 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD-PSD/CDS-PP 1243 e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do 1244 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do 1245 Protocolo de Colaboração com a "A 5 Sentidos - Espaço de Reabilitação e 1246 Intervenção PsicoEducacional", cuja minuta se anexa à presente Ata, dela ficando a fazer parte integrante, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do 1247 1248 citado diploma legal. 1249 ---- 5.10) ANÁLISE DA INFORMAÇÃO INTERNA N.º 5 DA SENHORA CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO ACERCA 1250 1251 DA PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA RELATIVA A TAXAS DE SANEAMENTO E 1252 RESÍDUOS SÓLIDOS - ANOS 1996 A 2005:- Analisou o Executivo a Informação Interna n.º 5, de 30/03/2016, elaborada pela Senhora Chefe da Divisão de 1253 1254 Finanças, Património e Aprovisionamento acerca da Prescrição da Dívida relativa 1255 a Taxas de Saneamento e Resíduos Sólidos dos anos 1996 a 2005 e que a seguir 1256 se reproduz: "Considerando que se encontram em dívida, conhecimentos à guarda da 1257 1258 tesouraria municipal, decorrentes da emissão de taxas de Saneamento e 1259 Resíduos Sólidos, dos anos de 1996 a 2005. Após a devida análise dos conhecimentos em débito na tesouraria municipal, 1260 1261 desde há vários anos, a ponderação das questões de direito referentes à 1262 prescrição do direito ao recebimento, considera-se que a solução propugnada é a

adequada e necessária, possibilitando a anulação das dívidas exequendas que se

1263

1264

encontram prescritas.



As razões que fundamentam a proposta agora elaborada, e que merecem integral acolhimento, demonstram que a impossibilidade de cobrança da dívida e a situação atual da mesma não radica em incúria ou falta de diligência na respetiva tramitação, mas na manifesta e reconhecida dificuldade objetiva e impossibilidade material de execução imediata de atos posteriores à citação.

A esta dificuldade acresce o diminuto prazo para proceder à cobrança da dívida, a carência de recursos humanos com formação na área tributária e a resistência de determinados organismos da administração pública em colaborar com os órgãos executivos municipais.

A generalidade dos Municípios tem observado elevadas dificuldades na concretização da cobrança destas dívidas, essencialmente, devido à inexistência de um quadro normativo verdadeiramente adequado a esta realidade, associado às dificuldades de harmonização interpretativa entre os vários diplomas e à ausência de doutrina e jurisprudência nesta área.

Assim, considera-se que a decisão a proferir é lícita, encontra-se enquadrada e fundamentada de facto e de direito, e respeita, nomeadamente e em especial, os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência, da justiça material e da proteção da confiança, subjacentes ao exercício dos poderes tributários pela Administração Pública, determinado, ainda, a eliminação do valor global apurado de €55.522,69, inscrito nos documentos contabilísticos, em conta referente a provisões, e, como tal, já assumido como custo ou perda, face à inexistência de expetativa de recebimento, confirmada pela prescrição das dívidas de taxas saneamento e resíduos sólidos, referentes aos anos de 1996 a 2005.

RELAÇÃO DAS DÍVIDAS PARA ANULAÇÃO

PERÍODO	SANEAMENTO	RESÍDUOS SÓLIDOS
De 1996 a 2003	3.538,16€	18.312,00€
2004	3.513,35€	19.764.61€
2005	3.219,00€	7.175,57€
TOTAL	10.270,51€	45.252,18€



Tendo em conta as receitas em causa, as probabilidades de invocação de prescrição das dívidas pelos utentes, a afetação de recursos humanos do Município a esta área, a improvável obtenção de muitos destes tributos face à carência económica que atravessa a maioria da população portuguesa na atual conjuntura de adversidade financeira, as elevadas custas judiciais e os honorários a pagar nos processos que sejam remetidos a Tribunal, não nos parece desmedida a declaração da prescrição das dívidas em causa.

1297 Nestes termos, propõe-se:

- A) que declare a prescrição do direito ao recebimento das taxas saneamento e resíduos sólidos urbanos, no valor global de €55.522,69 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois euros e sessenta e nove cêntimos);
- B) se proceda ao lançamento contabilístico da respetiva anulação e consequente regularização das provisões de cobrança duvidosa no montante em causa, com efeitos a 31 de dezembro de 2015.
- 1304 À consideração Superior
- 1305 Gouveia, 30 de março de 2016
- 1306 A Chefe da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento
- 1307 Dra. Vera Mota"

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1298

1299

1300

1301

1302

- 1308 Analisada a Informação, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos
- 1309 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor
- por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação
- 1311 PPD-PSD/CDS-PP e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
- com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o seguinte:
- 1313 1) Declarar a prescrição do direito ao recebimento das taxas de saneamento e resíduos sólidos urbanos, **no valor global de** 1315 €55.522,69 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois euros e sessenta e nove cêntimos);
- 2) Autorizar que se proceda ao lançamento contabilístico da respetiva
- anulação e consequente regularização das provisões de cobrança duvidosa no montante em causa, com efeitos a 31 de dezembro de
- 1320 2015.



1321

1322

1323

1324

13251326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

- ---- 5.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A UNIVERSIDADE DO PORTO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DO CONCELHO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR:- Considerando que a Educação é uma atividade primordial de interesse municipal e que a autarquia considera de extrema relevância proporcionar às crianças e jovens do concelho diferentes experiências educativas; Considerando que a Universidade do Porto realiza anualmente atividades no âmbito da Universidade Júnior, para alunos do ensino básico e secundário; Considerando que esta iniciativa proporciona aos participantes diversas atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber, além de atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação dos alunos com a cidade promotora desta iniciativa; Considerando que as inscrições para a Universidade Júnior têm um custo para os alunos e suas famílias que incluí: atividades a desenvolver, transporte durante o período de realização do evento e serviço de refeições, valor esse com um acréscimo, caso os alunos inscritos pretendam ficar alojados numa residência universitária; Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23º do citado diploma legal, o seguinte: i. Proceder à aprovação do **Protocolo de Colaboração** Universidade do Porto, que se encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, que estabelece as condições gerais para a participação dos alunos do concelho, na Universidade Júnior; Aprovar a atribuição dos seguintes apoios aos alunos do concelho de ii.
 - Alunos integrados no escalão 1 do abono de família comparticipação total da inscrição;

Gouveia participantes nestas iniciativas:



1331	- Alunos integrados no escalao 2 do abono de familia –
1352	comparticipação de 50% do valor da inscrição;
1353	- Alunos que não se integram no escalão 1 e 2 do abono de família
1354	podem ter uma comparticipação de 50% do valor da inscrição, desde que a
1355	média académica do ciclo de estudos seja igual ou superior a 4,1 (quatro
1356	virgula um) nos 2.º e 3.º CEB e igual ou superior a 14 (catorze) valores no
1357	ensino secundário e profissional.
1358	Informação de cabimento e compromisso:
1359	Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 03050808 2016/5016
1360	5.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS
1361	APOIOS AOS ALUNOS DO CONCELHO DE GOUVEIA PARTICIPANTES NA
1362	UNIVERSIDADE DE VERÃO:- Considerando que a Educação é uma atividade
1363	primordial de interesse municipal e que a autarquia considera de extrema
1364	relevância proporcionar às crianças e jovens do concelho diferentes experiências
1365	educativas;
1366	Considerando que as Universidades de Aveiro e Coimbra, realizam anualmente
1367	atividades no âmbito da Universidade de Verão, para alunos do ensino básico e
1368	secundário;
1369	Considerando que estas iniciativas proporcionam aos participantes diversas
1370	atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber, além de
1371	atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação
1372	dos alunos com as cidades promotoras desta iniciativa;
1373	Considerando que as inscrições para a Universidade de Verão têm um custo para
1374	os alunos e suas famílias que incluí: atividades a desenvolver, transporte durante
1375	o período de realização do evento e serviço de refeições, valor esse com um
1376	acréscimo, caso os alunos inscritos pretendam ficar alojados numa residência
1377	universitária;
1378	Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1379	imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de
1380	setembro, ao abrigo das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23º do citado diploma



legal, aprovar a atribuição dos seguintes apoios aos alunos do concelho de
 Gouveia participantes nestas iniciativas:
 Alunos integrados no escalão 1 do abono de família –

- Alunos integrados no escalão 1 do abono de família comparticipação total da inscrição;
- Alunos integrados no escalão 2 do abono de família comparticipação de 50% do valor da inscrição;
- Alunos que não se integram no escalão 1 e 2 do abono de família podem ter uma comparticipação de 50% do valor da inscrição, desde que a média académica do ciclo de estudos seja igual ou superior a 4,1 (quatro virgula um) nos 2º e 3º CEB e igual ou superior a 14 (catorze) valores no ensino secundário e profissional.
- 1392 Informação de cabimento e compromisso:

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

- Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 03050803 2016/5016
- 1394 ---- 5.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 1395 VERBA NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR AOS JARDINS DE 1396 INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CEB, RELATIVO AO ANO LETIVO 2015-2016:-
- 1397 Considerando que segundo o quadro legal de atribuições das autarquias locais,
- aos municípios incumbe prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos
- das populações respetivas, designadamente no que concerne à educação;
- 1400 Considerando que a educação é um dos suportes primordiais do desenvolvimento
- 1401 das sociedades e um direito consagrado na constituição, é desejável, que se
- criem mecanismos que possibilitem a igualdade no acesso à educação e se
- estimule e motive os alunos para as aprendizagens e valorização da educação;
- 1404 Considerando que às autarquias cabe, perante as realidades locais, promover
- 1405 ações que fomentem o desenvolvimento de políticas educativas ativas;
- 1406 Considerando que a evolução do quadro social e familiar tem influenciado as
- 1407 medidas de orientação política, no que diz respeito à educação, uma vez que é
- cada vez mais necessário criar um sistema complementar de apoio às famílias;
- 1409 Considerando que a proposta de Ação Social Escolar para o ano letivo 2015-2016
- 1410 foi aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Educação;



1411 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de 1412 1413 setembro, autorizar que seja atribuída uma verba no âmbito da Ação Social Escolar aos Jardins de Infância e Escolas do 1.º CEB, relativo ao ano letivo 1414 1415 2015-2016, tendo em conta o número de alunos a frequentar cada 1416 estabelecimento de educação e de ensino com escalão A e B, nos termos dos 1417 quadros que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante, a 1418 pagar até ao final do corrente ano letivo. 1419 Informação de cabimento e compromisso: 1420 Esta despesa tem cabimento orçamental: 03040301 1421 Número de compromisso sequencial: 20744 ---- 5.14) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 1422 1423 VERBA DE FUNCIONAMENTO AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1424 1º CEB, PARA O ANO LETIVO 2015-2016:- Considerando que segundo o 1425 quadro legal de atribuições das autarquias locais, aos municípios incumbe 1426 prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações 1427 respetivas, designadamente no que concerne à educação; 1428 Considerando que às autarquias cabe, perante as realidades locais, promover 1429 ações que fomentem o desenvolvimento de políticas educativas ativas; 1430 Considerando que a evolução do quadro social e familiar tem influenciado as 1431 medidas de orientação política, no que diz respeito à educação, uma vez que é 1432 cada vez mais necessário criar um sistema complementar de apoio às famílias; Considerando que, para a realização de atividades, os Jardins de Infância e 1433 1434 Escolas de 1º CEB apresentam custos de funcionamento com material de 1435 desgaste, para os quais não possuem qualquer tipo de verbas; 1436 Considerando o apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar 1437 públicos para aquisição de material didáctico, determinado no n.º1 do Despacho 1438 n.º 12400/2014, de 8 de outubro; Considerando as verbas de funcionamento a atribuir aos jardins de infância e 1439 1440 escolas do 1º ciclo do ensino básico, apresentadas na proposta da Ação Social

Escolar para o corrente ano letivo, que foi aprovada por unanimidade em reunião



- 1442 do Conselho Municipal de Educação;
- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
- 1444 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de
- 1445 setembro, autorizar que seja atribuída uma verba de funcionamento aos
- Jardins de Infância e Escolas do 1º CEB, para o ano letivo 2015-2016, tendo
- 1447 em conta o número de alunos a frequentar cada estabelecimento de educação e
- de ensino, nos termos dos quadros que se encontram anexos à presente Ata e
- dela ficam a fazer parte integrante, a pagar até ao final do corrente ano letivo.
- 1450 Informação de cabimento e compromisso:
- 1451 Esta despesa tem cabimento orçamental:03040301
- Número de compromisso sequencial: 20745
- 1453 ---- 5.15) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE
- 1454 APOIO ECONÓMICO AO JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA DO 1º CICLO DE
- 1455 S. PAIO, PARA A REALIZAÇÃO DA VISITA DE ESTUDO À QUINTA
- 1456 **ECOLÓGICA, EM AVEIRO:-** Considerando que, ao abrigo da alínea d), do n.º 2,
- do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de
- 1458 atribuições, designadamente no domínio da educação;
- 1459 Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia
- 1460 atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos
- estabelecimentos de educação e ensino do Concelho;
- 1462 Considerando que se impõe como novo desafio à escola atual a partilha de
- 1463 responsabilidades, decorrente do aumento crescente das competências
- 1464 atribuídas;
- 1465 Considerando ainda que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, a educação
- 1466 abriga uma dimensão social que diz respeito a todos os atores económicos,
- sociais e políticos, uma vez que é cada vez mais um fator privilegiado ao serviço
- 1468 do desenvolvimento sustentado das sociedades;
- 1469 Considerando que a educação básica deve ser entendida como um apelo à
- 1470 diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender,
- reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal,
- 1472 não-formal e informal;



- Considerando que, os alunos do Jardim de Infância e da Escola do 1º Ciclo do 1473 1474 Ensino Básico de S. Paio, irão realizar a visita de estudo anual, no próximo mês 1475 de maio à Quinta Ecológica, em Aveiro; 1476 Considerando que o Município não tem disponibilidade de transporte para essa 1477 data, de modo a satisfazer os compromissos com transportes escolares; Considerando que as professoras envolvidas na atividade e a Comissão de Pais 1478 1479 solicitaram um apoio financeiro para minimizar os custos de cada aluno, uma vez 1480 que tiveram que contratualizar o serviço com uma empresa de transportes; 1481 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos 1482 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de 1483 setembro, atribuir um apoio económico no valor de 200,00 Euros (Duzentos 1484 euros), para a realização da visita de estudo acima mencionada, sendo que o 1485 restante montante será da responsabilidade da escola e da família. 1486 Informação de cabimento e compromisso: 1487 Esta despesa tem cabimento orçamental: 03050803 1488 Número de compromisso seguencial: 20754 ---- 5.16) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 1489 APOIO ECONÓMICO À ESCOLA DO 1º CICLO DE VILA NOVA DE TAZEM E 1490 1491 LAGARINHOS, PARA A REALIZAÇÃO DA VISITA DE ESTUDO A AVEIRO:-1492 Considerando que, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º 1493 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições. 1494 designadamente no domínio da educação; Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia 1495 1496 atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos 1497 estabelecimentos de educação e ensino do Concelho; 1498 Considerando que se impõe como novo desafio à escola atual a partilha de 1499 responsabilidades, decorrente do aumento crescente das competências
- 1501 Considerando ainda que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, a educação 1502 abriga uma dimensão social que diz respeito a todos os atores económicos,

1500

atribuídas:



1503 sociais e políticos, uma vez que é cada vez mais um fator privilegiado ao serviço 1504 do desenvolvimento sustentado das sociedades: 1505 Considerando que a educação básica deve ser entendida como um apelo à diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender, 1506 1507 reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal, 1508 não-formal e informal; 1509 Considerando que os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica de 1510 Vila Nova de Tazem e Lagarinhos, irão realizar uma visita de estudo, no próximo 1511 dia 03 de Junho a Aveiro, tal como consta no Plano Anual de Atividades; 1512 Considerando que o Município não tem disponibilidade de transporte para essa 1513 data, de modo a satisfazer os compromissos com transportes escolares; 1514 Considerando que as professoras envolvidas na atividade solicitaram um apoio 1515 financeiro para minimizar os custos de cada aluno, uma vez que tiveram que 1516 contratualizar o serviço com uma empresa de transportes; 1517 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos 1518 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de 1519 setembro, atribuir um apoio económico no valor de 400,00 Euros (Quatrocentos 1520 euros), para a realização da visita de estudo acima mencionada, sendo que o 1521 restante montante será da responsabilidade da escola e da família. 1522 Informação de cabimento e compromisso: 1523 Esta despesa tem cabimento orcamental: 03050803 1524 Número de compromisso sequencial: 20753 ---- 5.17) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 1525 1526 APOIO ECONÓMICO AOS ALUNOS DO 4º ANO, MATRICULADOS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA CATÓLICA, PARA 1527 1528 PARTICIPAÇÃO NO XVI ENCONTRO NACIONAL DOS ALUNOS DE EMRC. 1529 EM FÁTIMA:- Considerando que, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da 1530 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições,

designadamente no domínio da educação;



- 1532 Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia 1533 atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos 1534 estabelecimentos de educação e ensino do Concelho; 1535 Considerando que se impõe como novo desafio à escola atual a partilha de 1536 responsabilidades, decorrente do aumento crescente das competências 1537 atribuídas; 1538 Considerando ainda que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, a educação 1539 abriga uma dimensão social que diz respeito a todos os atores económicos, 1540 sociais e políticos, uma vez que é cada vez mais um fator privilegiado ao serviço 1541 do desenvolvimento sustentado das sociedades: 1542 Considerando que a educação básica deve ser entendida como um apelo à 1543 diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender, 1544 reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal, 1545 não-formal e informal; Considerando que, os alunos do 4º ano de escolaridade do ensino básico, 1546 1547 matriculados na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica do Agrupamento de Escolas de Gouveia, irão participar no XVI Encontro Nacional 1548 1549 dos alunos de EMRC, em Fátima, no próximo dia 27 de maio; 1550 Considerando que o Município não tem disponibilidade de transporte para essa 1551 data, de modo a satisfazer os compromissos com transportes escolares; 1552 Considerando que os professores da disciplina solicitaram a colaboração do 1553 Município para a viabilização desta visita de estudo, de forma a minimizar os 1554 custos de cada aluno, uma vez que tiveram que contratualizar o serviço com uma 1555 empresa de transportes; 1556 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos 1557 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de 1558 setembro, atribuir um apoio económico no valor de 200,00 Euros (Duzentos 1559 euros), para a realização da visita de estudo acima mencionada, sendo que o 1560 restante montante será da responsabilidade da escola e da família.
- 1561 Informação de cabimento e compromisso:
- 1562 Esta despesa tem cabimento orcamental: 03050803



1563 Número de compromisso sequencial: 20750 ---- 5.18) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE 1564 1565 APOIO ECONÓMICO AOS ALUNOS DE CURRÍCULO INDIVIDUAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA PARA UMA 1566 VISITA DE ESTUDO À CASA DA MÚSICA, NO PORTO:- Considerando que, ao 1567 abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 1568 1569 os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação; 1570 Considerando que a educação básica deve ser entendida como um apelo à 1571 diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender, 1572 reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal, 1573 não-formal e informal: 1574 Considerando que os alunos de Currículo Específico Individual do Agrupamento 1575 de Escolas de Gouveia irão realizar uma visita de estudo, no dia 31 de maio, à 1576 Casa da Música, no Porto: 1577 Considerando que o currículo específico individual pressupõe alterações 1578 significativas no currículo, podendo as mesmas traduzir-se na introdução, 1579 substituição e/ou eliminação de objetivos e conteúdos, em função do nível de 1580 funcionalidade da criança ou do jovem; 1581 Considerando que, de acordo com a Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro, 1582 a aprendizagem a desenvolver no âmbito destes currículos visa sobretudo a 1583 aquisição de competências que possibilitem uma vida adulta o mais autónoma 1584 possível; Considerando que as visitas de estudo são uma estratégia fundamental, 1585 1586 constituindo experiências in Loco enriquecedoras do processo de aprendizagem; 1587 Considerando que o Município não possui disponibilidade de transporte, através 1588 dos seus meios para a data pretendida; Considerando que a Coordenadora do Ensino Especial solicitou um apoio para 1589 1590 minimizar os custos de cada aluno, uma vez que os recursos financeiros dos 1591 agregados familiares são escassos;

Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos

imediatos, atribuir um apoio económico no valor de 200,00 Euros (Duzentos

1592



- euros), para a realização da visita de estudo acima mencionada, sendo que o restante montante será da responsabilidade da escola e da família.

 Informação de cabimento e compromisso:
- Esta despesa tem cabimento orçamental: 03050803 Número de compromisso sequencial: 20751
- ---- 5.19) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO 1599 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO CONCELHO DE GOUVEIA, PARA 1600 EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE 1601 1602 TAXAS, SOLICITADO PELA FIRMA "QUINTA DA CARAMUJA, LDA":- Através 1603 do pedido datado de 04/04/2016 e registado sob o n.º 3172, a firma "Quinta da 1604 Caramuja, Lda", com sede na Quinta do Conde, Lugar da Caramuja, 6291-909 1605 Gouveia, veio formular um pedido de isenção total ou parcial no pagamento das 1606 taxas, que dizem respeito ao processo n.º 3697003/2015, referente à "Construção de Edifício – Aviário". 1607
- 1608 Assim,
- Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia, "as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento quando esteja em causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;"
- 1615 Considerando que, a aqui requerente pretende construir um edifício destinado a 1616 exploração avícola, irá promover a economia do concelho e a criação de 1617 emprego, indo deste modo contribuir para o desenvolvimento económico do 1618 concelho;
- Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos necessários para justificar e comprovar que a construção e exploração do edifício em causa irá contribuir para o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, manter o reconhecimento de que a aqui requerente irá



contribuir para o desenvolvimento económico do Concelho de Gouveia, para os efeitos da atribuição do benefício da redução/isenção de taxas, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 4 do aludido Regulamento.

6. OBRAS

---- 6.1) RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE:- De José António de Almeida Marques, contribuinte n.º 135929504, residente em "Quinta da Tapada", Fergal, EN17, na freguesia de Arcozelo da Serra, Concelho de Gouveia, vem na qualidade de proprietário de uma parcela de terreno, designado por "Quinta da Tapada Redonda", no lugar de "Felgal – EN 17", registada na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 1050/20010417, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1056 e rústico sob o art.º 2018, da freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia, requerer a retificação da certidão de destaque da referida parcela de terreno, emitida em 31 de março de 2015, passando a constar que a "área descrita a destacar é de 15.100,00 m2", bem como a inclusão da menção "casa de arrumações destinada a fins agrícolas com 34 m". - Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com a retificação da certidão de destaque, emitida em 31 de março de 2015.

Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---- 6.2) CERTIDÃO DE PRÉDIO EM RUÍNAS:- De Isménia Isidro Bernardo Seixas, contribuinte n.º, residente na º, Freguesia de Carcavelos, Concelho de Carcavelos, vem na qualidade de proprietária requerer, nos termos do n.º 4 do art.º 46.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a emissão de uma certidão comprovativa de prédio em ruínas, sito no lugar de "Travessa da Banqueta", na Freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 267 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º. - Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, pelo que se autoriza que seja emitida a certidão de prédio em ruínas, de modo a que seja determinado o seu valor patrimonial tributário, como se de terreno para



construção se tratasse, para efeitos do n.º 4 do art.º 46.º do Código do 1656 1657 Imposto Municipal sobre Imóveis. 1658 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. 1659 ---- 6.3) APRECIAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO:- De Águas de Lisboa e 1660 Vale do Tejo, S.A., solicitando nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 da 1661 1662 cláusula 29.ª do Contrato de Concessão, a emissão de parecer ao abrigo do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, em relação ao Projeto 1663 1664 de Execução do "Sistema Elevatória de Nespereira 2", a levar a efeito na Rua do Prado, na freguesia de Nespereira, concelho de Gouveia.- Deliberado, por 1665 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo 1666 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir 1667 1668 parecer favorável de acordo com a Informação dos Serviços Técnicos. - - - - 6.4) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a 1669 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos 1670 1671 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de 1672 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-1673 1674 De João Pedro Ramos Gouveia, de Folgosinho, para construção de edifício -1675 habitação; De Maria da Luz Duarte Fernandes Pires, de Folgosinho, para 1676 reconstrução e ampliação de edifício – habitação; De Maria de Lurdes Almeida 1677 Mota Meneses, de Freguesia de Gouveia, para Reconstrução e Ampliação de 1678 edifício – habitação. 1679 - - - - 6.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos 1680 1681 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de 1682 setembro, tomar conhecimento dos seguintes Projetos de Especialidades e 1683 proceder ao deferimento final dos respetivos processos de licenciamento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 1684 1685 de dezembro:- De Amélia da Conceição Amaral Simões Cardoso, de União das

Freguesias de Melo e Nabais, para reconstrução e ampliação – armazém



agrícola; De José Henriques Ferrão de Almeida Caramelo, de União de Freguesias de Melo e Nabais, para alteração de edifício – turismo em espaço rural; De Maria Emília Soares Almeida, de Freguesia de Gouveia, para reconstrução e ampliação – habitação; De Maria Teresa Borges Oliveira, de Vila Nova de Tazem, para recuperação de edifício- habitação; De Quinta da Caramuja, Lda, de Freguesia de Gouveia, para Construção de edifício – aviário; De Raul da Costa Marques, de Cativelos, para Ampliação de edifício – habitação.

- - - 6.6) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos

imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à aprovação do seguinte projecto de Aprovação Global, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto

Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:- De José Maria Soeiro Rodrigues, de

Freguesia de Gouveia, para alteração de edifício – armazém.

7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

---- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 76, referente ao dia vinte de abril, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: Em Operações Orçamentais – Um milhão e oitenta mil, duzentos e dois euros e sessenta cêntimos (€1.080.202,60); Em Documentos – Oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três euros e cinco cêntimos (€83.353,05).

--- Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de despesas a que se referem as requisições números 600, 634, 661 a 669, 671 a 858, 860, 862 a 869, bem como os pagamentos no montante de setecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos (€730.888,20) a que se referem as Ordens de Pagamento números, 408, 517, 894, 942, 954 a 956, 973, 983 a 1009, 1011 a 1028, 1030 a 1036, 1041 a 1043, 1048 a 1065, 1068, 1070 a 1130, 1134 a 1142, 1145 a 1192, 1194 a 1204, 1206 a 1208, 1210 a 1225, 1227 a 1256, 1258 a 1276, 1277/1 a 1277/4, 1278/1 a 1278/5, 1279/1 a 1279/8, 1280/1 a 1280/3, 1281/1 a 1281/5, 1282/1 a 1282/4, 1283/1 a 1283/9, 1284/1 a 1284/5, 1285/1 a 1285/7, 1286/1 a 1286/5, 1287/1 a 1287/4, 1288/1 a 1288/6, 1289/1, 1290/1, 1290/2, 1291/1 a 1291/6, 1292 a 1340, 1342, 1343, 1346, 1348,



1718	1350, 1352 a 1354, 1356 a 1370, 1372 a 1429.
1719	E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1720	encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quinze minutos, da qual para
1721	constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013,
1722	de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos
1723	termos do n.º 2 do mesmo artigo.
1724	
1725	A Chefe de Divisão
1726	
1727	
1728	A Câmara Municipal
1729	
1730	
1731	
1732	
1733	
1734	
1735	
1736	
1737	
1738	
1739	
1740	
1741	